



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2019**  
**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**

PROCESSO N.º:	88552/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ:	15.023.914/0001-45
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JOEL MARINS DE CARVALHO
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ARAPUTANGA
NÚMERO OS:	5777/2020
EQUIPE TÉCNICA:	SUELLEN DAYCI FRISON



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	4
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	4
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018	4
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018	5
3. GESTORES E RESPONSÁVEIS	6
4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	7
5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	7
5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	8
5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	8
5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	11
5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	12
5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	17
5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	17
5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	18
5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18
5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	22
6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	23
6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	24
6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	24
6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)	26
6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)	26
6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	27
6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	28
6.2.1. RESTOS A PAGAR	28
6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	28
6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	30
6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	31
7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31
7.1. DÍVIDA PÚBLICA	32
7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE	32
7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	33
7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	33
7.2. EDUCAÇÃO	34
7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	35



<b>7.3. SAÚDE</b>	36
<b>7.4. PESSOAL</b>	38
<b>7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>	38
<b>7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF</b>	38
<b>7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO</b>	40
<b>7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	40
<b>8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS</b>	41
<b>8.1. RESULTADO PRIMÁRIO</b>	41
<b>8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS</b>	43
<b>9. PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	43
<b>9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE</b>	43
<b>10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	44
<b>11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO</b>	46
<b>12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO</b>	47
<b>12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO</b>	47
<b>Anexo 1 - ORÇAMENTO</b>	49
<b>Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária</b>	49
<b>Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit</b>	55
<b>Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação</b>	57
<b>Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)</b>	61
<b>Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias</b>	65
<b>Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento</b>	66
<b>Anexo 2 - RECEITA</b>	69
<b>Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita</b>	69
<b>Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)</b>	70
<b>Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	70
<b>Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente</b>	70
<b>Anexo 3 - DESPESA</b>	72
<b>Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica</b>	72
<b>Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo</b>	73
<b>Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução</b>	75
<b>Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	77
<b>Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)</b>	77
<b>Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado</b>	78
<b>Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra</b>	79
<b>Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS</b>	80
<b>Anexo 5 - RESTOS A PAGAR</b>	83
<b>Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados</b>	83
<b>Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)</b>	84
<b>Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)</b>	86
<b>Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)</b>	87
<b>Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS</b>	88
<b>Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA</b>	89
<b>Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS</b>	89
<b>Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS</b>	90



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	93
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	94
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	95
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	95
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	96
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	96
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	96
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	97
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	97
Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	98
Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB	98
Anexo 8 - SAÚDE	99
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	99
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12	99
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	100
Anexo 9 - PESSOAL	101
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	101
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	101
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	102
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	103
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	107
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	107
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	107
Anexo 11 - METAS FISCAIS	109
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha	109
Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha	109
APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento da LOA	111
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento da LDO	128
APÊNDICE - C - Amostragem das despesas analisadas da função 12 - educação	143
APÊNDICE - D - Amostragem das despesas analisadas da função 10 - saúde	152
APÊNDICE - E - Despesa com pessoal no elemento 36	158
APÊNDICE - F - Resposta ao Ofício 02/2020	160
APÊNDICE - G - Amostragem dos créditos adicionais analisados	162



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de ARAPUTANGA - exercício financeiro de 2019 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	14/12/1979
Área Geográfica	1.610.888
Distância Rodoviária do Município à Capital	337 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	16.822

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018

Exercício 2014	Contrário
Exercício 2015	Contrário



Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

### 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2019) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

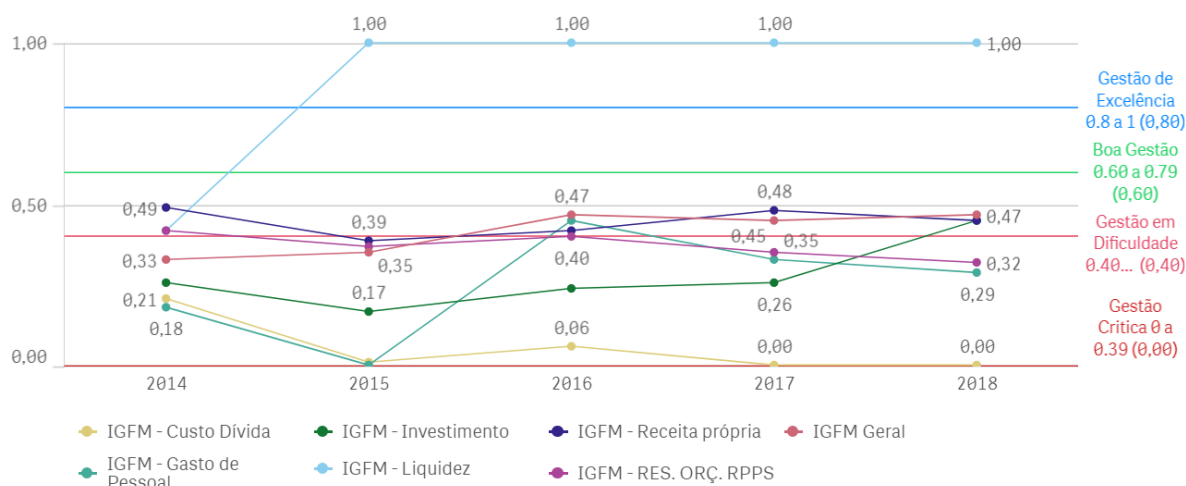
Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de ARAPUTANGA :



Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2014	0,49	0,18	0,42	0,26	0,21	0,42	0,33	132
2015	0,39	0,00	1,00	0,17	0,01	0,37	0,35	133
2016	0,42	0,45	1,00	0,24	0,06	0,40	0,47	123
2017	0,48	0,33	1,00	0,26	0,00	0,35	0,45	109
2018	0,45	0,29	1,00	0,45	0,00	0,32	0,47	106

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



### 3. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2019 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	JOEL MARINS DE CARVALHO	01/01/2019 a 31/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	JOSELAINÉ STEFANELLO MEQUIAS	01/01/2019 a 31/12/2019
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ILÍDIO DA SILVA NETO	01/01/2019 a 31/12/2019
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	GEAZI ALVES BORGES	01/01/2019 a 31/12/2019

Sistema Control-P



#### 4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Sistema APLIC

#### 5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2019.

##### 5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.



Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

### **5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA**

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de ARAPUTANGA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 1.276/2017 de 13/11/2017, a qual foi protocolada sob o nº 103527/2018 no TCE-MT.

Em 2019, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi alterado.

### **5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de ARAPUTANGA para o exercício de 2019, foi instituída pela Lei Municipal nº 1.303/2018, de 25/07/2018, a qual foi protocolada sob o nº 375748/2018 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição).

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.



- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2019 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2019 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 3.238.061,46, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 88.274,64;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2019 ficou estabelecida em R\$ 3.334.329,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Apresenta-se a seguir os riscos estimados e as providências a serem efetuadas, conforme definição na LDO/2019:

-No caso de concretização de riscos decorrentes de demandas judiciais (R\$ 50.000,00) e outros passivos contingentes (R\$ 50.000,00) a providência a ser adotada é a utilização da reserva de contingência no montante de até R\$ 100.000,00;

-No caso de concretização de riscos proveniente de frustração de arrecadação (R\$ 100.000,00) e outros riscos fiscais (R\$ 167.635,00) propõe a utilização de reserva de contingência no montante de até R\$ 267.635,00;

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

**1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO em desconformidade com a metodologia definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, §1º da LRF). FB99.**

#### Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF.

1.1) *As metas de resultado primário e nominal não atendem a metodologia definida pelo art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF. - FB99*

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo (apêndice B), verifica-se que não consta a previsão da meta de resultado primário - valores constantes, para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, conforme segue demonstrado:

Especificação	Valores Correntes (R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	3.238.061,46	3.510.706,23	3.806.307,70
Especificação	Valores Constantes (R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00



Dessa forma, o Anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias apresentado não atende a metodologia definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que a LDO apresenta os valores correntes para o resultado primário, mas não apresenta os valores constantes em descumprimento a metodologia definida pelo art. 4º § 1 da LRF.

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 88.274,64 e o valor constante de R\$ 88.274,64, contudo, não há previsão de redução e nem de aumento no resultado nominal para os exercícios de 2020 e 2021, conforme segue demonstrado:

Especificação	Valores Correntes (R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	88.274,64	88.274,64	88.274,64
Especificação	Valores Constantes (R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	88.274,64	88.274,64	88.274,64

O Anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias apresenta metas do Resultado Nominal para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 que também não atende a metodologia definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pois os valores correntes e constantes são idênticos e se repetem em todos os demais exercícios, contrariando assim a metodologia definida pelo art. 4º, § 1, da LRF.

**2) O demonstrativo das metas anuais está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, em cumprimento ao disposto no art. 4º . §2º, II da LRF, conforme demonstrado no Anexo das Metas Fiscais encaminhado pelo sistema Aplic.**

**3) A LDO estabelece no artigo 15 as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).**

**4) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO em cumprimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme análise constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo (apêndice B)**

**5) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município em cumprimento ao disposto no art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme análise constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo (apêndice B).**

**6) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.**



### 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de ARAPUTANGA para o exercício de 2019 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.329/2018, de 28/11/2018, a qual foi protocolada sob o nº 1171/2019 no TCE-MT.

A LOA/2019 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 49.735.946,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 33.265.912,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 16.470.034,00
- Orçamento de Investimento: R\$ 0,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

**1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).**

**2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).**

**3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A), contudo, não houve a publicidade dos anexos obrigatórios que acompanham a referida Lei. DB08.**

#### Dispositivo Normativo:

Art. 37 Constituição Federal.

3.1) *Ausência de publicação em meio oficial e no Portal Transparência dos anexos obrigatórios da Lei Municipal nº 1.329/2018 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Araputanga para o exercício financeiro de 2019. - DB08*

Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo (apêndice A), verifica-se que a Lei Orçamentária Anual – LOA referente ao exercício de 2019 foi publicada em meio oficial de comunicação (Jornal AMM – edição nº 3.116 de 03/12/2018) e disponibilizada no Portal Transparência, link: <http://www.araputanga.mt.gov.br/artigo/lei-n-1-329-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-araputanga>

Contudo, a publicidade do ato não ocorreu na íntegra, pois os anexos que compõem a lei não foram publicados em meio oficial nem divulgados no Portal Transparência do Município em descumprimento ao



disposto no art. 37 da CF/88.

**4) A LOA não foi elaborada de forma compatível com a LDO. (art. 5º, LRF). FB13.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 5º, LRF.

4.1) *A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidas na LDO, contrariando o art. 5. da LRF. - FB13*

Conforme demonstrado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo (apêndice A), verifica-se que a programação financeira da LOA/2019 não está compatível com a meta de resultado primário constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, logo em desconformidade com o art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A diferença ocorre porque os valores de receitas e despesas estimados na LDO são diferentes do valor que foi orçado na LOA, ainda que seja justificável que os valores de receita e despesa estejam diferentes, por conta de que a proposta da LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

Seguem detalhadas as diferenças encontradas:

Especificação	LDO (R\$)	LOA (R\$)	Diferença
Receita Total (I)	49.342.046,00	47.301.696,20	2.040.349,80
Receitas financeiras (II)	2.938.642,93	1.383.600,00	1.555.042,93
<b>Receitas Primárias (III) = (I-II)</b>	<b>46.403.403,07</b>	<b>45.918.096,20</b>	<b>485.306,87</b>
Despesa total (IV)	49.342.046,00	46.915.877,00	2.426.169,00
Despesas financeiras (V)	3.170.411,00	175.000,00	2.994.411,00
<b>Despesas primárias (VI) = (IV - V)</b>	<b>46.172.635,00</b>	<b>46.740.877,00</b>	<b>-568.242,00</b>
<b>Resultado Primário = (III - VI)</b>	<b>230.768,07</b>	<b>-822.780,80</b>	<b>1.053.548,87</b>

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário constante na LDO e Anexo 2

**5) O valor da Reserva de Contingência previsto na LOA está dentro limite percentual definido na LDO, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).**

**5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Municipal nº 1.329/2018 (LOA/2019) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I – Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.



II – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

IV – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Destaca-se que em decisão recente (Processo nº 176664/2017 / Parecer Prévio nº 101/2018-TP), o Relator, Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, avaliou como excessiva a autorização na Lei Orçamentária para abertura de até 30% de créditos adicionais, recomendando que essa distorção seja corrigida, conforme transcrições a seguir:

“Observo também que foi excessiva a autorização na Lei Orçamentária para a abertura de até 30% (trinta inteiros percentuais) de créditos adicionais, o que compromete o planejamento e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas. Cumpre, portanto, fazer recomendação no sentido de reduzir essa distorção.”

(Voto, pg 18)

“na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais)”

(Voto, pg 19)

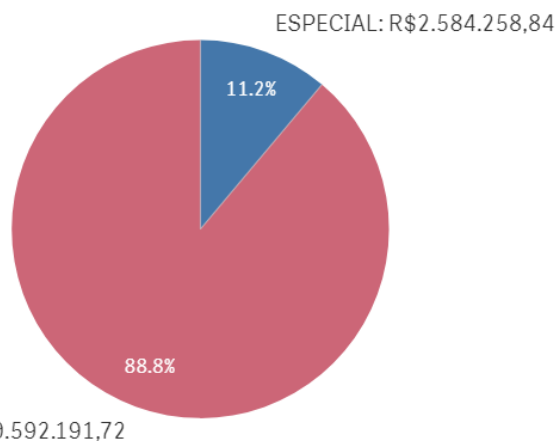
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 49.735.946,00	R\$ 20.592.191,72	R\$ 2.584.258,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.134.091,06	R\$ 57.778.305,50	16,17%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária



### Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 143450/2020, pg 11) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 57.778.305,50, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2019	R\$ 49.735.946,00	R\$ 23.176.450,56	46,59%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2019 totalizaram 46,59% do Orçamento Inicial, depreendendo-se que houve planejamento ineficiente das programações de despesa.

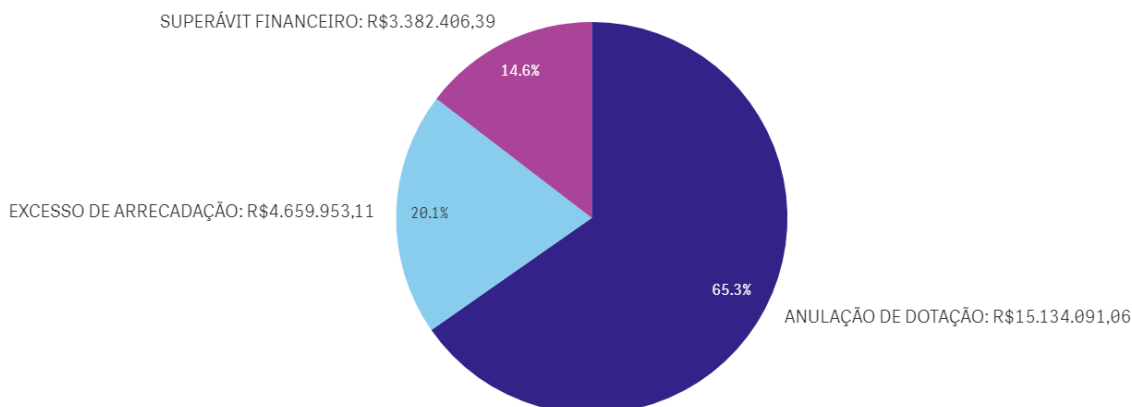
Na tabela a seguir constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 15.134.091,06
EXCESSO DE ARRECADACÃO	R\$ 4.659.953,11
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 3.382.406,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 23.176.450,56</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.4 – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



#### Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida no Apêndice G:

**1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).**

**2) Os créditos adicionais suplementares não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, em desconformidade ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64. FB02.**

#### Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

2.1) *Abertura de R\$ 8.684,27 em créditos adicionais suplementares acima do limite estabelecido pela Lei nº 1.329/2018 – LOA/2019, em descumprimento ao disposto no art. 167, inc. V, Constituição Federal e no art. 42, Lei 4.320/64. - FB02*

Do comparativo entre o valor do crédito adicional autorizado por meio legal e a somatória dos créditos adicionais abertos nos decretos, verificou-se que houve a abertura de créditos adicionais acima da autorização legal, conforme segue discriminado:

- A Lei nº 1.329/2018 – LOA/2019 autorizou a abertura de créditos adicionais utilizando como fonte de recurso a anulação parcial ou total de dotações no valor de R\$ 14.920.783,80 (30% da despesa orçada – R\$ 49.735.946,00), contudo, por meio de pesquisa no sistema Aplic, verificou-se que foram abertos, por meio de decretos, R\$ 14.929.468,07 em créditos adicionais, ou seja, R\$ 8.684,27 acima do limite legal autorizado pelo legislativo, contrariando assim o disposto no art. 167, inc. V, Constituição Federal e no art. 42, Lei 4.320/64.

Seguem relacionados os decretos de créditos adicionais abertos referentes a Lei nº 1.329/2018 – LOA/2019:



Lei nº	Decreto nº	Valor Suplementar Anulação
01329/2018	00001/2019	1.819.283,91
01329/2018	00006/2019	343.476,00
01329/2018	00010/2019	1.857.850,00
01329/2018	00013/2019	148.050,00
01329/2018	00014/2019	1.140.262,40
01329/2018	00017/2019	600.000,00
01329/2018	00021/2019	639.499,66
01329/2018	00029/2019	943.120,00
01329/2018	00038/2019	72.500,00
01329/2018	00041/2019	630.550,00
01329/2018	00045/2019	415.410,00
01329/2018	00047/2019	57.777,38
01329/2018	00049/2019	621.898,81
01329/2018	00053/2019	545.022,24
01329/2018	00056/2019	897.430,07
01329/2018	00057/2019	138.130,00
01329/2018	00058/2019	980.252,64
01329/2018	00062/2019	305.174,84
01329/2018	00065/2019	100.000,00
01329/2018	00067/2019	320.147,00
01329/2018	00069/2019	30.000,00
01329/2018	00071/2019	463.844,84
01329/2018	00073/2019	210.000,00
01329/2018	00074/2019	556.741,69
01329/2018	00080/2019	293.339,00
01329/2018	00083/2019	29.550,00
01329/2018	00084/2019	459.687,59
01329/2019	00046/2019	235.000,00
01329/2019	00064/2019	32.520,00
01329/2019	00077/2019	42.950,00
<b>Total dos créditos abertos por decretos</b>		<b>14.929.468,07</b>
<b>Total autorizado na Lei nº 1.329/2018</b>		<b>14.920.783,80</b>
<b>Valor de créditos abertos sem amparo legal</b>		<b>- 8.684,27</b>

Fonte: Sistema Aplic – Peças de Planejamento – Créditos Adicionais – Alterações orçamentárias/leis autorizativas

**3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.**

**4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).**



5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964.

6.1) Abertura de R\$ 1.808.415,79 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de superávit financeiro nas fontes de recursos 22 e 46 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964). - **FB03**

O artigo 43 da Lei nº 4.320/66, estabelece que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de justificativa.

Conforme demonstrado no quadro a seguir verifica-se que foram abertos R\$ 1.808.415,79 em créditos adicionais por *superávit* financeiro nas fontes de recurso 22 e 46, acima do *superávit* financeiro apresentado na referida fonte de recurso:

Fonte	Superávit/Déficit financeiro exercício anterior (R\$)	Créditos adicionais por <i>superávit</i> financeiro (R\$)	Créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis
22	3.997,79	69.000,00	-65.002,21
46	0,00	1.743.413,58	-1.743.413,58
<b>Total de créditos adicionais abertos por <i>superávit</i> financeiro sem recursos disponíveis</b>			<b>-1.808.415,79</b>

Fonte: Aplic – peças de planejamento – créditos adicionais – financiados por *superávit* financeiro – dados consolidados do ente e Quadro 1.2 em anexo.

7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de Dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964).

8) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

## 5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 54.170.899,11 , sendo arrecadado o montante de R\$ 55.099.761,21 , conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

### 5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Dentre as receitas auferidas no exercício de 2019, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

#### **5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN**

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 10.351.603,20	R\$ 10.351.603,20	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 847.152,82	R\$ 847.152,82	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 37.781,07	R\$ 37.781,07	R\$ 0,00
Cota-Parte Royalties	R\$ 221.435,35	R\$ 221.435,35	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 6.156.039,92	R\$ 6.156.039,92	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 610.437,84	R\$ 610.437,84	R\$ 0,00

Coluna A: STN - link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Verifica-se que os valores das transferências constitucionais e legais registrados no STN conferem com os valores constante no Demonstrativo da Receita Orçada e Realizada informados no sistema Aplic.

#### **5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2015/2019, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 33.787.205,66	R\$ 42.382.500,01	R\$ 42.591.099,33	R\$ 46.743.603,51	R\$ 54.479.941,89



Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 2.417.894,65	R\$ 3.111.400,14	R\$ 3.478.806,20	R\$ 4.395.622,17	R\$ 5.650.633,97
Receita de Contribuição	R\$ 1.379.027,41	R\$ 1.535.388,54	R\$ 1.774.220,73	R\$ 1.545.952,38	R\$ 1.977.204,32
Receita Patrimonial	R\$ 510.799,08	R\$ 1.337.072,77	R\$ 418.884,24	R\$ 1.455.928,64	R\$ 2.737.620,38
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 798.463,59	R\$ 738.935,54	R\$ 1.128.580,97	R\$ 1.239.346,56	R\$ 1.957.774,80
Transferências Correntes	R\$ 28.417.083,24	R\$ 35.228.515,26	R\$ 35.156.678,46	R\$ 37.981.177,13	R\$ 41.923.331,73
Outras Receitas Correntes	R\$ 263.937,69	R\$ 431.187,76	R\$ 633.928,73	R\$ 125.576,63	R\$ 233.376,69
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 556.281,75</b>	<b>R\$ 1.071.128,34</b>	<b>R\$ 679.073,53</b>	<b>R\$ 1.025.684,16</b>	<b>R\$ 3.471.580,33</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 41.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 514.881,75	R\$ 1.071.128,34	R\$ 679.073,53	R\$ 1.018.425,00	R\$ 3.471.580,33
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.259,16	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 34.343.487,41</b>	<b>R\$ 43.453.628,35</b>	<b>R\$ 43.270.172,86</b>	<b>R\$ 47.769.287,67</b>	<b>R\$ 57.951.522,22</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 3.855.565,33	-R\$ 4.664.373,63	-R\$ 4.745.677,68	-R\$ 5.076.934,33	-R\$ 5.422.195,65
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 30.487.922,08</b>	<b>R\$ 38.789.254,72</b>	<b>R\$ 38.524.495,18</b>	<b>R\$ 42.692.353,34</b>	<b>R\$ 52.529.326,57</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.414.969,70	R\$ 1.842.689,87	R\$ 2.330.276,96	R\$ 2.052.349,27	R\$ 2.570.434,64
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 31.902.891,78</b>	<b>R\$ 40.631.944,59</b>	<b>R\$ 40.854.772,14</b>	<b>R\$ 44.744.702,61</b>	<b>R\$ 55.099.761,21</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 2.799.242,36	R\$ 3.833.401,07	R\$ 4.213.165,44	R\$ 4.395.622,17	R\$ 5.650.633,97
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	8,28%	9,04%	9,89%	9,40%	10,37%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	9,40%				

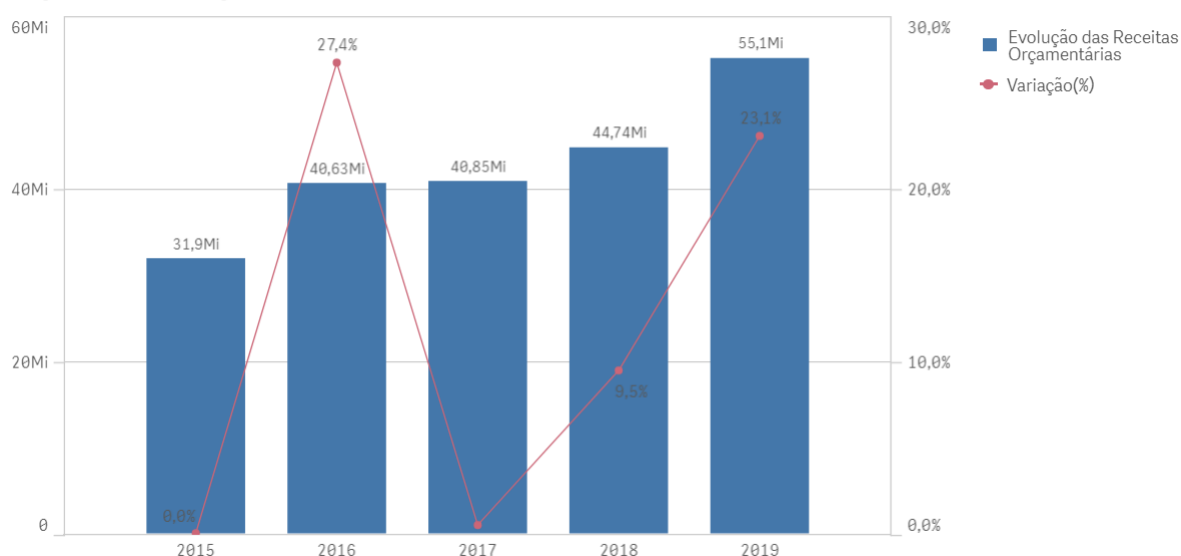
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2019 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 41.923.331,73, o que corresponde a 72,34% do total da receita orçamentária -Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 57.951.522,22 .

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior :

Evolução das Receitas Orçamentárias



A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas atingiu o percentual de 10,37%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2015 a 2019, destacando-se, individualmente, os impostos:

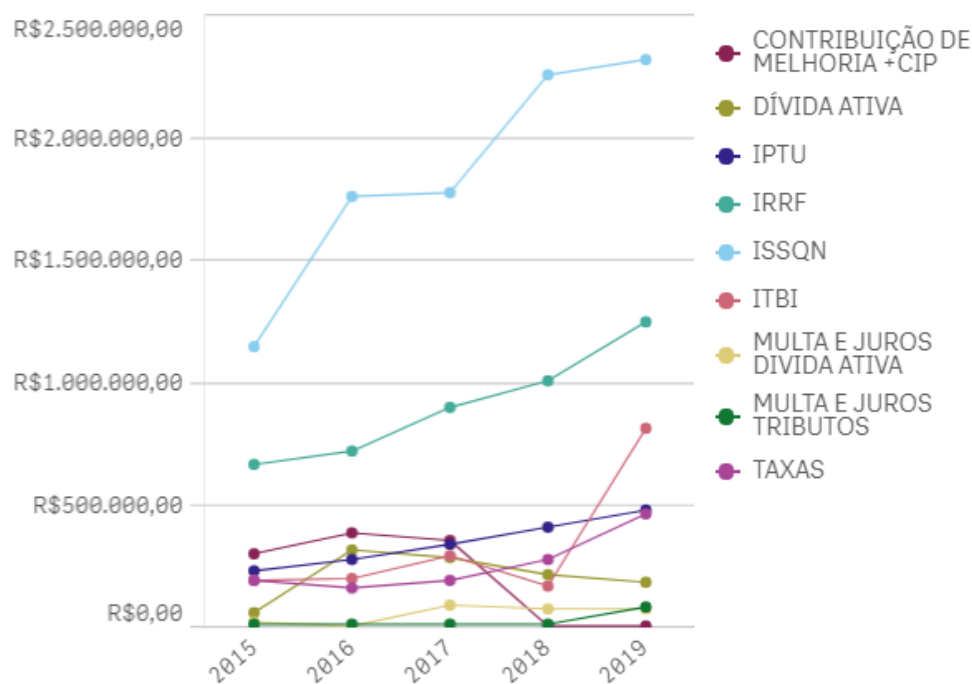
Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
IPTU	R\$ 226.471,80	R\$ 275.880,35	R\$ 334.239,74	R\$ 403.924,21	R\$ 473.651,16
IRRF	R\$ 662.901,86	R\$ 720.667,12	R\$ 893.787,23	R\$ 1.002.904,39	R\$ 1.247.511,62
ISSQN	R\$ 1.145.026,96	R\$ 1.757.749,44	R\$ 1.773.032,17	R\$ 2.251.792,36	R\$ 2.315.716,85
ITBI	R\$ 192.761,94	R\$ 197.419,99	R\$ 290.823,90	R\$ 164.113,58	R\$ 813.541,56
TAXAS	R\$ 190.732,09	R\$ 159.683,24	R\$ 186.923,16	R\$ 276.064,32	R\$ 458.462,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 302.130,65	R\$ 386.747,49	R\$ 350.503,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 8.528,69	R\$ 9.551,07	R\$ 12.558,73	R\$ 13.251,28	R\$ 81.983,34



Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA ATIVA	R\$ 54.904,76	R\$ 318.130,44	R\$ 280.500,07	R\$ 209.932,85	R\$ 186.258,63
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 15.783,61	R\$ 7.571,93	R\$ 90.796,84	R\$ 73.639,18	R\$ 73.508,17
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.799.242,36</b>	<b>R\$ 3.833.401,07</b>	<b>R\$ 4.213.165,44</b>	<b>R\$ 4.395.622,17</b>	<b>R\$ 5.650.633,97</b>

Fonte: Pareceres Prévios 2015 a 2018 / Aplic 2019 OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

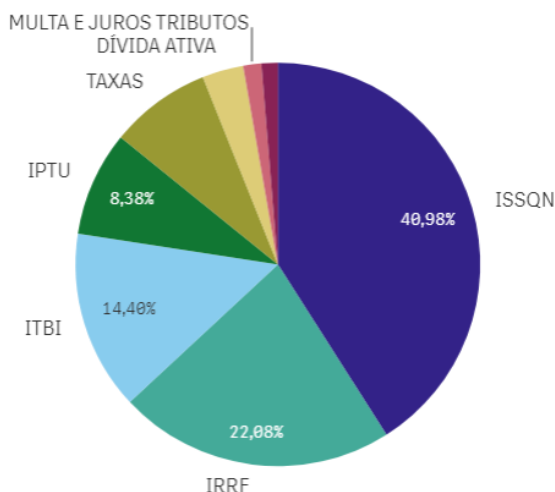
### Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2019:



Composição da Receita Tributária Própria 2019



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não ...

### 5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 57.778.305,50 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 51.499.129,58 , liquidado R\$ 50.544.492,83 e pago R\$ 50.013.886,93 .

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2015/2019, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 31.270.433,65</b>	<b>R\$ 31.886.039,35</b>	<b>R\$ 33.820.510,04</b>	<b>R\$ 37.162.543,88</b>	<b>R\$ 42.168.106,93</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 17.450.275,88	R\$ 18.229.988,55	R\$ 19.774.728,32	R\$ 20.553.798,71	R\$ 22.978.944,14
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.489,13	R\$ 174.189,28	R\$ 141.414,73
Outras despesas correntes	R\$ 13.820.157,77	R\$ 13.656.050,80	R\$ 13.880.292,59	R\$ 16.434.555,89	R\$ 19.047.748,06
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 1.073.371,37</b>	<b>R\$ 1.668.331,63</b>	<b>R\$ 2.093.761,83</b>	<b>R\$ 2.568.759,83</b>	<b>R\$ 6.712.937,29</b>
Investimentos	R\$ 802.082,89	R\$ 1.382.894,91	R\$ 1.962.482,16	R\$ 2.412.327,55	R\$ 6.569.124,57
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 271.288,48	R\$ 285.436,72	R\$ 131.279,67	R\$ 156.432,28	R\$ 143.812,72
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 1.424.130,32</b>	<b>R\$ 1.874.518,27</b>	<b>R\$ 2.075.992,33</b>	<b>R\$ 2.204.018,07</b>	<b>R\$ 2.618.085,36</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 33.767.935,34</b>	<b>R\$ 35.428.889,25</b>	<b>R\$ 37.990.264,20</b>	<b>R\$ 41.935.321,78</b>	<b>R\$ 51.499.129,58</b>
Variação - %		4,91%	7,23%	10,38%	22,80%

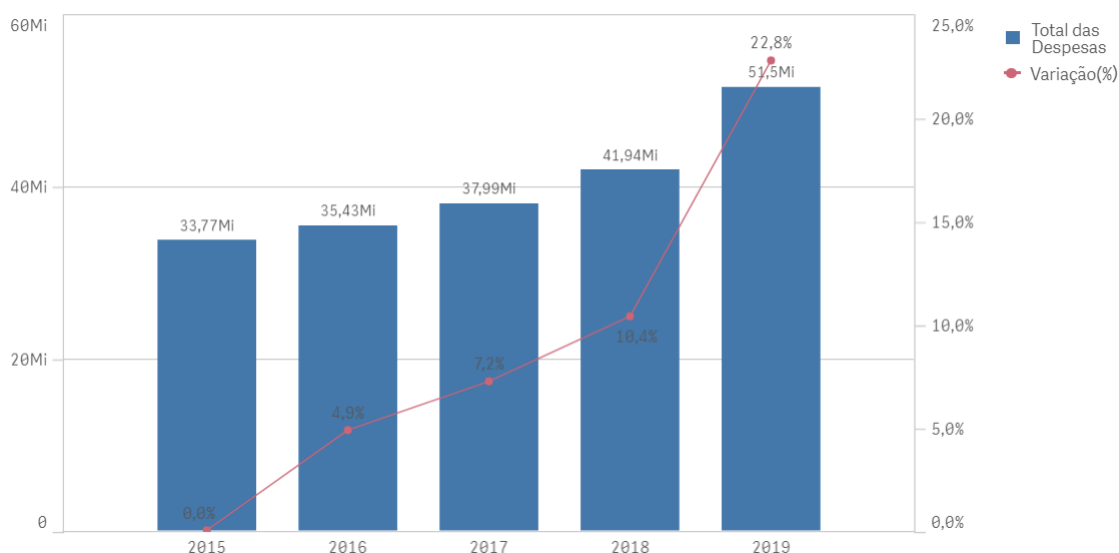
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic



Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2019 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encargos Sociais, totalizando o valor de R\$ 22.978.944,14, o que corresponde a 44,62% do total da despesa orçamentária (inclusive a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 51.499.129,58 .

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

## 6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

### 6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2019 do Município de ARAPUTANGA , com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:



### 6.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

#### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 51.736.649,31
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 52.529.326,57
QER	B/A	1,0153

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

#### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 52.897.018,43
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 54.479.941,89
QERC	B/A	1,0299

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 102,99% do valor estimado (excesso de arrecadação).

#### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 4.149.230,88
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 3.471.580,33
QRC	B/A	0,8366

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 83,66% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

### 6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou



excesso de despesa (indicador maior que 1).

### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 55.132.909,96
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 48.881.044,22
QED	B/A	0,8866

**Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.**

**As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).**

### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 43.902.943,33
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 42.168.106,93
QEDC	B/A	0,9604

**Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 96,04% do valor estimado.**

### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 9.394.446,63
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 6.712.937,29
QDC	B/A	0,7145

**Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 28,55% abaixo do valor estimado.**

## 6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo



4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### **6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)**

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

##### **1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOC) - Exceto Intra**

A	RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 47.594.976,55
B	DESPESA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 39.006.382,43
QEOC	A/B	1,2201

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

#### **6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)**

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

##### **1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOC) - Exceto Intra**

A	RECEITA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 4.061.223,23
B	DESPESA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 6.710.209,29
QEOC.	A/B	0,6052

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.



## 2) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 6.712.937,29
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Verifica-se que no exercício de 2019 não houve contratação de operações de crédito.

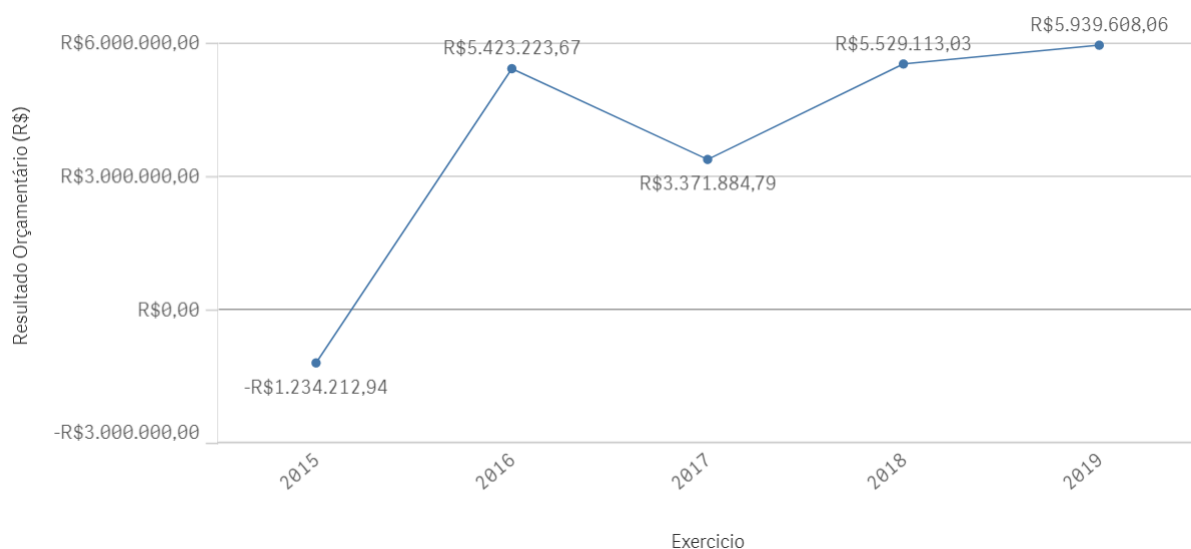
### 6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2015 a 2019:

	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 29.559.684,88	R\$ 37.042.013,59	R\$ 37.033.405,06	R\$ 42.661.427,45	R\$ 51.656.199,78
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 30.793.897,82	R\$ 31.618.789,92	R\$ 33.661.520,27	R\$ 37.132.314,42	R\$ 45.716.591,72
<b>Resultado Orçamentário (R\$)</b>	<b>-R\$ 1.234.212,94</b>	<b>R\$ 5.423.223,67</b>	<b>R\$ 3.371.884,79</b>	<b>R\$ 5.529.113,03</b>	<b>R\$ 5.939.608,06</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado e Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit



orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	RECEITA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 51.656.199,78
B	DESPESA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 45.716.591,72
QREO	A/B	1,1299

**Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.**

**Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).**

## 6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2019 do Município de ARAPUTANGA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

### 6.2.1. RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

#### 6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2019.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o



controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 606).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_CONSOLIDADO	R\$ 6.243.928,23
B	DEMAIS_OBRIG_CONSOLIDADO	R\$ 388.400,12
C	TOTAL_RPP_CONSOLIDADO	R\$ 756.463,98
D	TOTAL_RPNP_CONSOLIDADO	R\$ 1.073.991,73
QDF	(A-B)/(C+D)	3,1989

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,1989 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 – Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo e Legislativo, respectivamente.**

**Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.**

**Todavia, da análise individualizada por fonte de recurso constante no quadro 5.2 verificou-se a indisponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar em 03 (três) fontes de recursos, conforme apresentado a seguir:**

**DB99.**

**Dispositivo Normativo:**

1.1) *Indisponibilidade de caixa para pagamento de restos a pagar nas fontes de recursos 80, 83, 84, no montante*



de R\$ 1.317,62 em descumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF. - **DB99**

Verificou-se que o Gestor não deixou recursos suficientes para o pagamento de restos a pagar nas fontes de recurso 81, 83, 84 – Recursos extra orçamentários/precatórios/depósitos judiciais, no montante de R\$ 1.317,62, demonstrando desequilíbrio financeiro dessas fontes de recursos em descumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Consta detalhado no quadro a seguir a indisponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar dessas fontes de recursos:

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta	RP liquidados e não pagos de 2019 e de exercícios anteriores	RP empenhados e não liquidados – exercícios anteriores	Demais obrigações financeiras	Disponibilidade caixa líquida antes da inscrição dos RP não processados	RP empenhados e não liquidados do exercício	Disponibilidade de caixa líquida – após a inscrição dos RP processados do exercício
81, 83, 84	365.672,35	0,00	0,00	366.989,97	-1.317,62	0,00	-1.317,62
<b>Total</b>							<b>-1.317,62</b>

Fonte: Sistema Aplic – detalhamento dessa indisponibilidade no quadro 5.2 em anexo.

#### **6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

##### **1) Quociente de inscrição de restos a pagar**

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 51.499.129,58
B	Total_Inscrição	R\$ 1.485.242,65
QIRP	B/A	0,0288

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0288 foram inscritos em restos a pagar.

#### **6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações



de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### 1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 6.245.308,66
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.218.855,83
QSF	A/B	2,8146

**Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 4.026.452,83, considerando todas as fontes de recursos.**

#### 6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

#### 1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 8.235.240,54
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 1.151.409,74
Liquidez Corrente	A/B	7,1523

**Este resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações de curto prazo.**

## 7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município de ARAPUTANGA :



## 7.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

### 7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 44.864.694,54
A	DCL	-R\$ 2.766.025,50
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida (DCL) ao final do exercício foi substancialmente menor que o limite máximo permitido pela legislação, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).**

**Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).**



### 7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 44.864.694,54
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

**Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício.**

**Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).**

### 7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 44.864.694,54
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 356.326,56
QDDP	A/B	0,0079

**Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,79% da receita corrente líquida**



Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 7.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em MDE que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

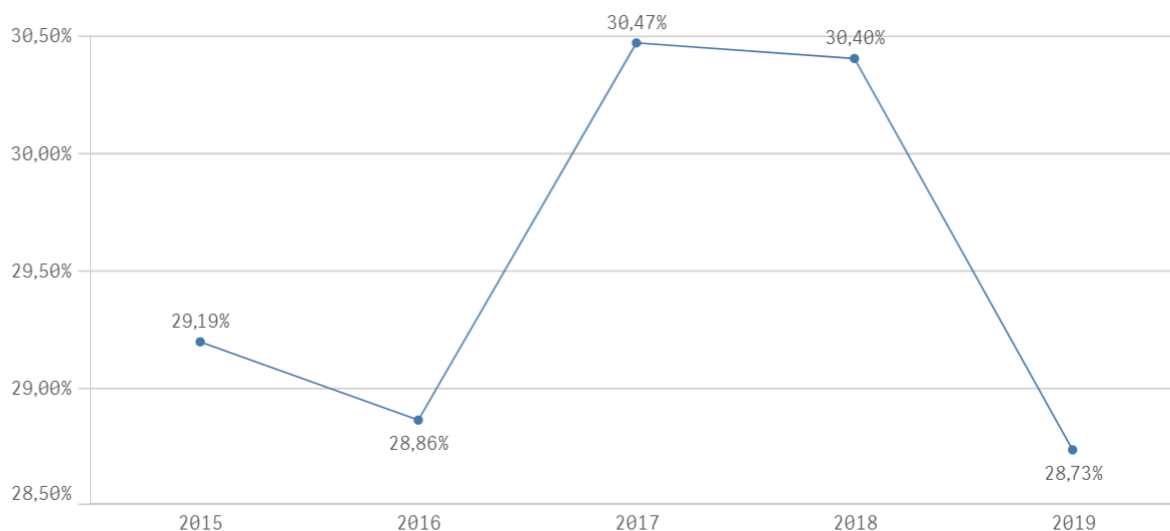
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2015/2019, indica que a administração municipal de ARAPUTANGA vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	29,19%	28,86%	30,47%	30,40%	28,73%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



### Série Histórica - Aplicação na Educação



Consta no apêndice C a amostra das despesas analisadas referentes à função 12 - educação.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

#### 1) ENSINO 25%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

**O percentual aplicado ( 28,73 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.**

#### **7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 , regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2015/2019, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

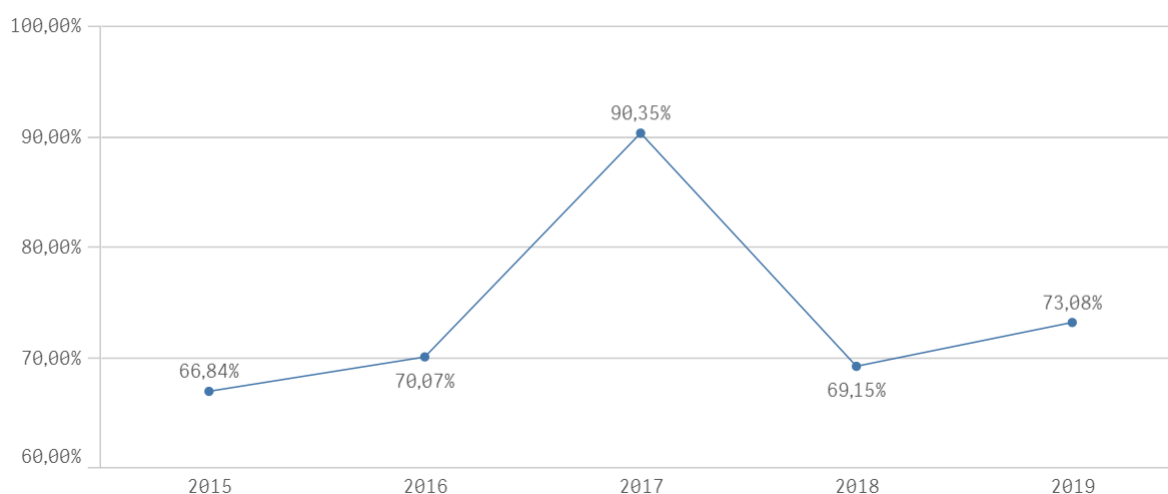


HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	66,84%	70,07%	90,35%	69,15%	73,08%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

### Série Histórica - Remuneração do Magistério

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 60%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

**O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental ( 73,08 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.**

### 7.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, §



3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluiu o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018, que passou a considerar o IRRF como receita efetiva que compõe a base de cálculo para as ASPS.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em ASPS que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

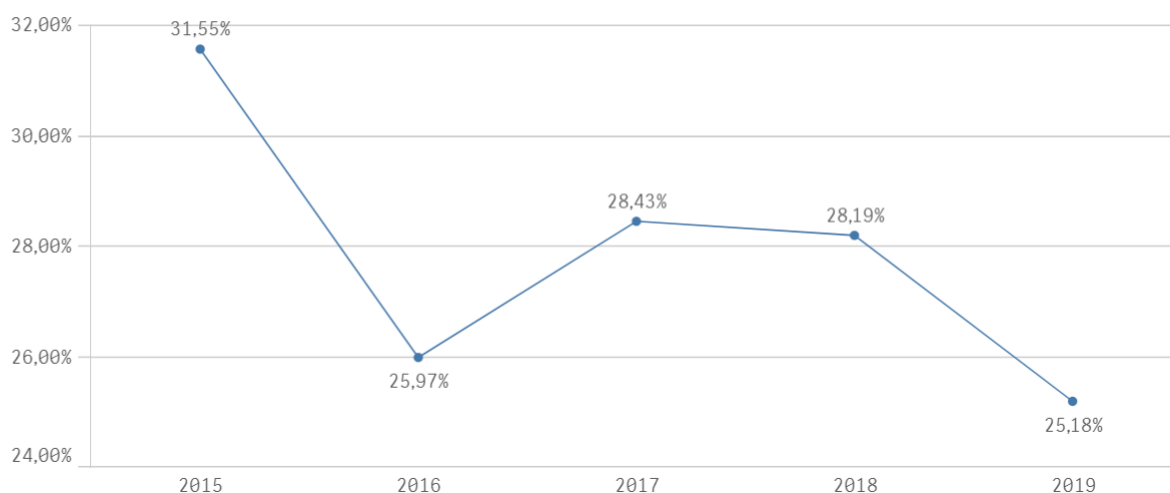
No período 2015/2019, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	31,55%	25,97%	28,43%	28,18%	25,18%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

#### Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



Consta no apêndice D a amostra das despesas analisadas referentes à função 10 - saúde.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:



## 1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado ( 25,18 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

## 7.4. PESSOAL

### 7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado à este Processo de Contas Anuais.

### 7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2015/2019, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

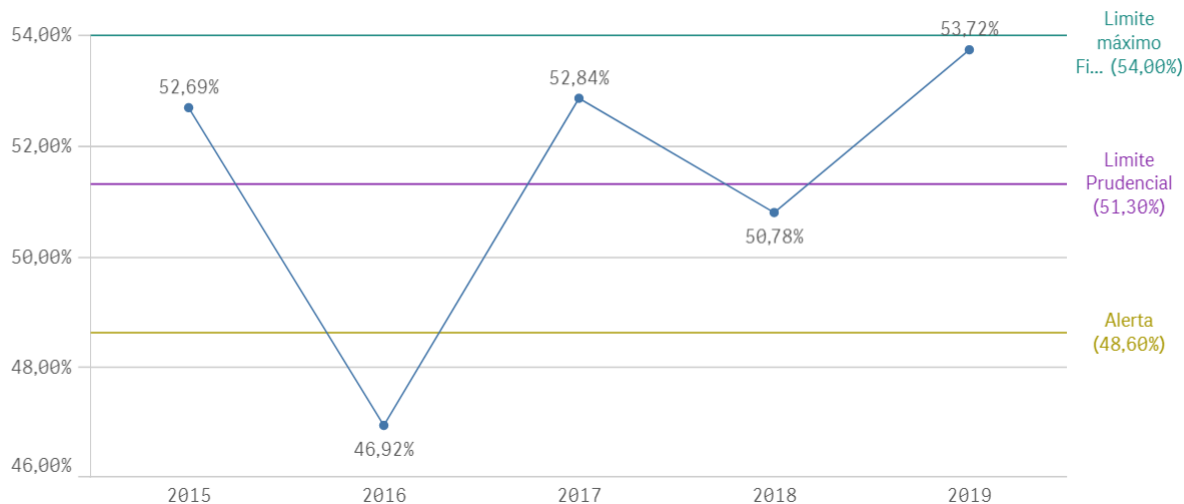
LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	52,69%	46,92%	52,84%	50,78%	53,71%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,75%	3,04%	3,48%	3,48%	3,00%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	56,44%	49,96%	56,32%	54,26%	56,71%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



### Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Importante destacar que os cálculos para identificação dos gastos com pessoal no exercício de 2019 não seguiram a mesma metodologia dos exercícios anteriores, considerando as seguintes Resoluções de Consulta:

- **19/2018** (alterou a RC nº 29/2016): decide que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.
- **21/2018** decide que:
  - As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal.
  - As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal.
  - As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.
  - As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal. (Vigora apenas para as Contas Anuais de 2019).

Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2020 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Araputanga declarou não haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl. 1 do Documento Digital nº 42636/2020 deste processo de Contas de Governo.

Destaca-se que após análise das despesas dos elementos 36 e 39 foram incluídos no cálculo da despesa com pessoal o valor de R\$ 1.305,00 referente a despesa relacionada à mão de obra empenhada no elemento de despesa 36 - outros serviços pessoa física, conforme detalhamento constante no apêndice E.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:



#### **7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 24.100.115,57, que correspondeu a 53,71% da Receita Corrente Líquida, tendo atingido o Limite Prudencial (51,3%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

Em virtude do atingimento do Limite Prudencial de gastos com pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo):

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO**

**Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

**Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 24.100.115,57, correspondente a 53,71% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.**

#### **7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL**

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2015/2019 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,65%	7,00%	6,84%	7,00%	7,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

**1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).**

**2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.**

**3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).**

## 8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição. Disponível em [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU\\_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V/](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V/)

### 8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

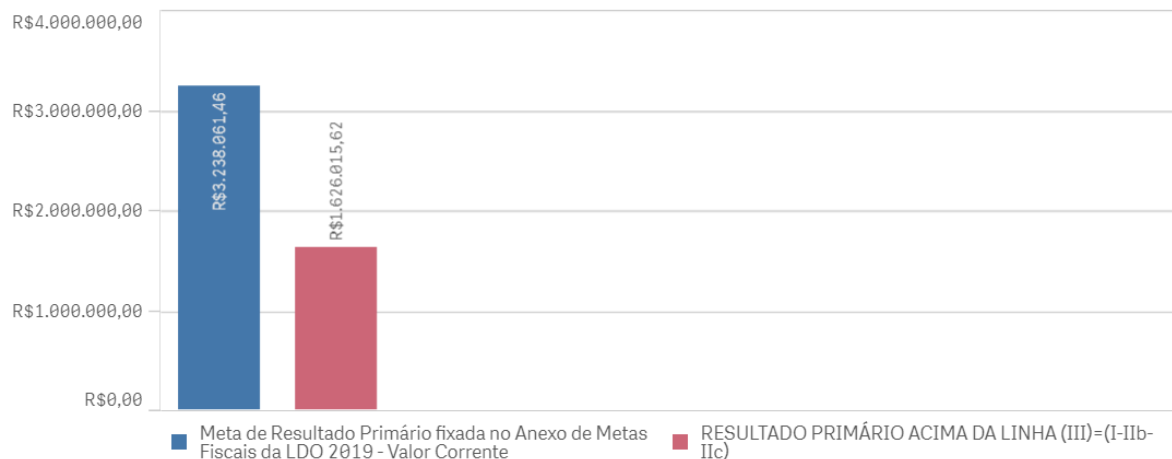
O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2019 é de R\$ 3.238.061,46 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 1.626.015,62, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.



### Resultado Primário



#### 1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2019. DB99.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 9º, LRF.

#### 1.1) Descumprimento da meta de Resultado Primário fixado no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1.303/2018 – LDO/2019 – Valor Corrente. - DB99

O Anexo das Metas Fiscais da LDO estabeleceu para o exercício de 2019, uma meta de Resultado Primário de R\$ 3.238.061,46, contudo, conforme demonstrado no quadro a seguir verifica-se que Resultado Primário do exercício em análise foi de R\$ 1.626.015,62, ou seja, R\$ 1.612.045,84 abaixo da meta estabelecida.

	Valor fixado na LDO (R\$)	Valor realizado (R\$)	Diferença do realizado/fixado (R\$)
Receita Primária Total	38.155.229,22	49.789.371,77	11.634.142,55
Despesa Primária Total	34.917.167,76	48.163.356,15	-13.246.188,39
<b>Resultado Primário</b>	<b>3.238.061,46</b>	<b>1.626.015,62</b>	<b>-1.612.045,84</b>

Fonte: LDO/2019 e quadro 11.1 anexo do relatório

O art. 9º da LRF estabelece que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário, o ente por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Destaca-se que o artigo 15 da LDO assim estabelece sobre as providências a serem adotadas caso seja verificado o descumprimento das metas fiscais ao final dos bimestres:

*Art. 15. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.*



Dessa forma, verifica-se que não houve o acompanhamento bimestral do cumprimento das metas de resultado primário, nem tampouco foram adotadas as medidas previstas no artigo supracitado visando o cumprimento das referidas metas, em inobservância ao disposto no art. 9º da LRF.

## 8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.” (Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

**1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.**

**Ressalta-se que o descumprimento desse dever por parte do Município no exercício de 2019 está sendo tratado no processo de representação de natureza interna nº 92037/2020.**

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para



Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2019. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Origem	Competência	Prorrogação Oficial	Data envio	Data último envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	21/01/2019	11/01/2019	11/01/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Carga Inicial	01/04/2019	29/03/2019	29/03/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Janeiro	15/04/2019	29/04/2019	29/04/2019	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Fevereiro	15/05/2019	09/05/2019	09/05/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Março	15/05/2019	21/05/2019	12/07/2019	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Abril	31/05/2019	31/05/2019	15/07/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Maio	01/07/2019	27/06/2019	15/07/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Junho	31/07/2019	30/07/2019	30/07/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Julho	02/09/2019	23/08/2019	23/08/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Agosto	30/09/2019	26/09/2019	26/09/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Setembro	31/10/2019	31/10/2019	01/11/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Outubro	02/12/2019	28/11/2019	03/12/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Novembro	20/01/2020	22/12/2019	28/12/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Dezembro	20/03/2020	15/02/2020	04/03/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas de Governo	29/05/2020	26/05/2020	26/05/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LDO	20/01/2019	28/12/2018	28/12/2018	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LOA	20/01/2019	14/01/2019	14/01/2019	NO PRAZO

Fonte: Sistema Aplic – Prestação de Contas/Prestação de Contas

**1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.**

## 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167525/2018	27/2019	07/11/2019	recomendando ao Poder Legislativo de Araputanga que, quando do julgamento destas contas anuais, determine ao Chefe do Poder Executivo que: a) promova a inserção de nota explicativa no Anexo 12 – Balanço Orçamentário acerca do detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, em observância ao IPC nº 07/STN;	Essa recomendação não foi cumprida, visto que da análise do documento digital nº 143450/2020 referente às Contas Anuais de Governo do exercício de 2019 não constatou-se a elaboração das notas explicativas no anexo 12 - Balanço Orçamentário.
				b) nos demonstrativos contábeis dos próximos exercícios, faça constar notas explicativas, principalmente quanto ao detalhamento das receitas e despesas Intraorçamentárias no Balanço Orçamentário;	Essa recomendação não foi cumprida, visto que da análise do documento digital nº 143450/2020 referente às Contas Anuais de Governo do exercício de 2019 não constatou-se a elaboração das notas explicativas no anexo 12 - Balanço Orçamentário nem nos demais demonstrativos contábeis.
				c) cumpra os prazos e a remessa de documentos no Sistema Aplic deste Tribunal, em observância ao artigo 2º da Lei Complementar nº 269/2007;	Verificou-se que essa recomendação não foi cumprida, pois as informações referente aos meses de janeiro e março de 2019 foram encaminhadas intempestivamente por meio do sistema Aplic, conforme demonstrado no item 9.1 deste relatório técnico.
				d) realize o controle e a reposição da massa de segurados ativos do Ente vinculado ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, a fim de manter a proporção adequada para o equilíbrio financeiro e atuarial a longo prazo, em observância aos artigos 18 e 19 da Portaria nº 403/2018/MPS;	A análise do cumprimento dessa recomendação está a cargo da Secex Previdência.
				e) estabeleça metas e efetue, anualmente, a melhoria do indicador de cobertura das reservas matemáticas, por meio do adequado plano de amortização do déficit atuarial;	A análise do cumprimento dessa recomendação está a cargo da Secex Previdência.
				f) reformule o plano de amortização do déficit atuarial na próxima reavaliação atuarial, prevendo alíquotas factíveis e a redução do montante principal do déficit atuarial desde o início do plano, para que não ocorra a postergação da arrecadação necessária para o equilíbrio do plano; e,	A análise do cumprimento dessa recomendação está a cargo da Secex Previdência.
				g) realize estudo de viabilidade orçamentária e financeira, a fim de verificar se todos os órgãos e poderes do Ente vinculado possuem capacidade de honrar todo o plano estabelecido, garantindo, assim, a sua efetividade.	A análise do cumprimento dessa recomendação está a cargo da Secex Previdência.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2017	176443/2017	66/2018	04/12/2018	a) desenvolva políticas de saúde e educação voltadas para a melhoria dos indicadores de desempenho da Média Brasil relativos ao município, mantendo e/ou melhorando o resultado das avaliações;	Esse item não foi objeto de análise neste relatório.
				b) faça constar explicitamente nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) os programas e ações necessários à melhoria dos referidos índices;	Esse item não foi objeto de análise neste relatório.
				c) adote medidas para melhorar o desempenho do município quanto às variáveis que compõem o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM;	Verifica-se que o IGFM do exercício de 2018 apresentou índice melhor do que o apresentado em 2017, conforme demonstrado no item 2.3 deste relatório técnico.
				d) controle as disponibilidades financeiras por fonte, em cumprimento ao previsto no artigo 8º e no artigo 50, I, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Verificou-se que essa recomendação não foi cumprida no exercício de 2019, pois três fontes de recurso apresentaram indisponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar (item 6.2.1.1 deste relatório técnico)
				e) encaminhe as informações sobre as contas de governo ao Sistema Aplic, na forma legal e regimental prevista;	Essa recomendação foi cumprida, visto que as informações referentes as contas de governo foram encaminhadas pelo sistema Aplic dentro do prazo regimental. (item 9.1 deste relatório técnico)
				f) reduza, na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, o percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares para o máximo de 15%; e,	Essa recomendação não foi cumprida, visto que para o exercício de 2019 foi autorizada a abertura de créditos adicionais até 30% da despesa orçada utilizando como fonte de recurso a anulação parcial ou total da dotação, conforme demonstrado no item 5.1.3.1 deste relatório técnico.
				g) promova ajustes na despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal, a fim de alcançar percentual inferior ao limite prudencial de 51,30% da Receita Corrente Líquida, observando as vedações previstas no parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Essa recomendação não foi cumprida, visto que no exercício de 2019 a despesa com pessoal atingiu o limite prudencial, conforme demonstrado no item 7.4.2.1 deste relatório técnico.

Control-p

## 11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO



No exercício de 2019 não houve processo de fiscalização julgado desse município.

## 12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito do Município de ARAPUTANGA - exercício 2019, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades citadas abaixo, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo.

Importante destacar que está sendo tratada em processo de representação de natureza interna nº 92037/2020 a irregularidade quanto à realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme tópico 8.3 – Das audiências públicas deste relatório.

**JOEL MARINS DE CARVALHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Ausência de publicação em meio oficial e no Portal Transparência dos anexos obrigatórios da Lei Municipal nº 1.329/2018 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Araputanga para o exercício financeiro de 2019.* - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

**2) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

2.1) *Indisponibilidade de caixa para pagamento de restos a pagar nas fontes de recursos 80, 83, 84, no montante de R\$ 1.317,62 em descumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.* - Tópico - 6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

2.2) *Descumprimento da meta de Resultado Primário fixado no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1.303/2018 – LDO/2019 – Valor Corrente.* - Tópico - 8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

**3) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_02.** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

3.1) *Abertura de R\$ 8.684,27 em créditos adicionais suplementares acima do limite estabelecido pela Lei nº*



1.329/2018 – LOA/2019, em descumprimento ao disposto no art. 167, inc. V, Constituição Federal e no art. 42, Lei 4.320/64. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Abertura de R\$ 1.808.415,79 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de superávit financeiro nas fontes de recursos 22 e 46 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

5.1) *A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidas na LDO, contrariando o art. 5. da LRF.* - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

**6) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1) *As metas de resultado primário e nominal não atendem a metodologia definida pelo art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF.* - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Em Cuiabá-MT, 1 de Julho de 2020.

---

SUELLEN DAYCI FRISON  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - EXERCÍCIO 2019

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 260.000,00	R\$ 3.581,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 250.581,00	-3,62%
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA	R\$ 2.143.000,00	R\$ 306.508,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 382.970,00	R\$ 2.066.538,60	-3,56%
CHEFIA DE GABINETE	R\$ 449.328,00	R\$ 3.270,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 332.313,22	R\$ 120.284,78	-73,23%
CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 69.000,00	R\$ 31.710,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 96.710,00	40,15%
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.359.421,00	R\$ 312.390,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 575.450,35	R\$ 2.096.361,55	-11,14%
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$ 1.545.600,00	R\$ 78.315,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 859.124,34	R\$ 764.791,02	-50,51%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 1.091.426,00	R\$ 508.970,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.650,00	R\$ 1.463.746,50	34,11%
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SOCIAL	R\$ 108.380,00	R\$ 16.639,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.480,00	R\$ 113.539,00	4,76%
DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 743.000,00	R\$ 1.397.231,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.616,00	R\$ 1.834.615,35	146,92%
DIRETORIA DE CONTABILIDADE	R\$ 61.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.500,00	R\$ 0,00	-100,00%
DIRETORIA DE CULTURA	R\$ 1.107.600,00	R\$ 333.005,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 859.451,89	R\$ 581.153,47	-47,53%
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 400.100,00	R\$ 29.842,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142.800,00	R\$ 287.142,00	-28,23%
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.089.157,00	R\$ 1.838.084,39	R\$ 297.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.277.766,62	R\$ 3.947.174,77	-3,47%
DIRETORIA DE FINANÇAS	R\$ 136.600,00	R\$ 15.395,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.547,00	R\$ 92.448,00	-32,32%
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.643.490,00	R\$ 3.811.321,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.849.821,40	R\$ 6.627.489,60	42,72%
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 187.350,00	R\$ 50.353,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.703,35	R\$ 126.999,65	-32,21%
DIRETORIA DE OBRAS	R\$ 4.533.272,00	R\$ 2.536.462,20	R\$ 711.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 993.717,92	R\$ 6.787.866,28	49,73%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 84.250,00	R\$ 59.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.927,75	R\$ 117.482,25	39,44%
FUNDEB	R\$ 6.048.545,00	R\$ 1.925.233,99	R\$ 128.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.041.075,49	R\$ 7.060.703,50	16,73%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.303.500,00	R\$ 443.336,58	R\$ 252.901,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.196,50	R\$ 1.754.541,08	34,60%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 213.000,00	R\$ 287.000,00	-42,60%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIARA	R\$ 5.441.330,00	R\$ 983.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 984.550,00	R\$ 5.440.280,00	-0,01%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 8.419.374,00	R\$ 4.706.437,43	R\$ 1.171.307,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.134.181,20	R\$ 12.162.938,07	44,46%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 161.500,00	R\$ 44.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.700,00	R\$ 195.500,00	21,05%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.191.000,00	R\$ 120.846,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 557.090,00	R\$ 754.756,69	-36,62%
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R\$ 43.500,00	R\$ 7.879,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 46.379,80	6,62%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 465.235,00	R\$ 9.235,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 418.583,00	R\$ 55.887,00	-87,98%
	<b>R\$ 47.586.458,00</b>	<b>R\$ 19.573.409,15</b>	<b>R\$ 2.584.258,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 14.611.216,03</b>	<b>R\$ 55.132.909,96</b>	<b>-71,76%</b>
Intraorçamentários								



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 20.000,00	R\$ 13.365,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.365,30	66,82%
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA	R\$ 85.000,00	R\$ 3.961,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.961,40	4,66%
CHEFIA DE GABINETE	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 6.000,00	R\$ 9.445,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.445,00	157,41%
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 47.000,00	R\$ 14.634,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 56.634,00	20,49%
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$ 51.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 45.000,00	-11,76%
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 102.500,00	R\$ 70.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 170.520,00	66,36%
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SOCIAL	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	-100,00%
DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DIRETORIA DE CONTABILIDADE	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	-100,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DIRETORIA DE CULTURA	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 34.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.500,00	R\$ 25.000,00	-27,53%
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 47.000,00	R\$ 37.590,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.110,00	R\$ 58.480,23	24,42%
DIRETORIA DE FINANÇAS	R\$ 5.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.500,00	10,00%
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 54.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 39.000,00	-27,77%
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DIRETORIA DE OBRAS	R\$ 152.000,00	R\$ 73.186,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.501,00	R\$ 212.685,15	39,92%
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 3.500,00	R\$ 5.572,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.072,00	159,20%
FUNDEB	R\$ 941.788,00	R\$ 292.265,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 327.170,03	R\$ 906.882,97	-3,70%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 42.000,00	R\$ 29.085,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.085,00	69,25%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIARA	R\$ 19.200,00	R\$ 1.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.250,00	5,46%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 484.500,00	R\$ 463.362,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.094,00	R\$ 879.768,49	81,58%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R\$ 3.500,00	R\$ 3.246,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.746,00	92,74%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
	<b>R\$ 2.149.488,00</b>	<b>R\$ 1.018.782,57</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 522.875,03</b>	<b>R\$ 2.645.395,54</b>	<b>-72,42%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 49.735.946,00</b>	<b>R\$ 20.592.191,72</b>	<b>R\$ 2.584.258,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 15.134.091,06</b>	<b>R\$ 57.778.305,50</b>	<b>16,17%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 907.828,01	R\$ 761.850,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 234.465,92	R\$ 221.000,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 97.642,72	R\$ 93.000,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	R\$ 2.103.723,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 134.721,30	R\$ 64.713,47	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 2.632,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 9.917,76	R\$ 9.340,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 84.592,07	R\$ 77.500,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 58.182,23	R\$ 50.500,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 3.997,79	R\$ 69.000,00	R\$ 65.002,21



FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 896,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.033,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 129.117,89	R\$ 118.389,34	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 114.836,05	R\$ 113.700,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 126.358,88	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 1.743.413,58	R\$ 1.743.413,58
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 27.833.815,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 271.081,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 32.115.842,76</b>	<b>R\$ 3.382.406,39</b>	<b>R\$ 1.808.415,79</b>
		<b>R\$ 32.115.842,76</b>	<b>R\$ 3.382.406,39</b>	<b>R\$ 1.808.415,79</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADUÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 23.296.881,40	R\$ 23.807.540,75	R\$ 510.659,35	R\$ 1.960.380,40	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.249.918,97	R\$ 2.326.678,72	R\$ 76.759,75	R\$ 439.618,97	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.505.292,05	R\$ 4.701.632,27	R\$ 196.340,22	R\$ 252.192,05	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 637.418,00	R\$ 725.140,67	R\$ 87.722,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 70.000,00	R\$ 37.979,43	-R\$ 32.020,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 470.828,00	R\$ 528.212,87	R\$ 57.384,87	R\$ 66.228,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 4.428.472,04	R\$ 4.479.435,47	R\$ 50.963,43	R\$ 268.472,04	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.639.963,00	R\$ 1.689.254,18	R\$ 49.291,18	R\$ 599.963,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 150.000,00	R\$ 154.459,38	R\$ 4.459,38	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 650.250,00	R\$ 881.253,70	R\$ 231.003,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 189.700,00	R\$ 81.600,00	-R\$ 108.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 5.497.416,60	R\$ 3.123.529,09	-R\$ 2.373.887,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 366.440,00	R\$ 303.112,07	-R\$ 63.327,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.470.000,00	R\$ 1.317.631,30	-R\$ 152.368,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 6.104,37	R\$ 610.437,84	R\$ 604.333,47	R\$ 6.104,37	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 238.139,00	R\$ 331.075,54	R\$ 92.936,54	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 12.000,00	R\$ 28.569,34	R\$ 16.569,34	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.314.981,40	R\$ 2.680.029,50	R\$ 365.048,10	R\$ 412.030,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 500.964,28	R\$ 506.634,32	R\$ 5.670,04	R\$ 500.964,28	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 5.112.214,00	R\$ 6.462.241,82	R\$ 1.350.027,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 348.316,00	R\$ 323.312,95	-R\$ 25.003,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 15.600,00	R\$ 0,00	-R\$ 15.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 54.170.899,11</b>	<b>R\$ 55.099.761,21</b>	<b>R\$ 928.862,10</b>	<b>R\$ 4.659.953,11</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 54.170.899,11</b>	<b>R\$ 55.099.761,21</b>	<b>R\$ 928.862,10</b>	<b>R\$ 4.659.953,11</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)**

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 15.134.091,06</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 7.188.947,29
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.007.523,54
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 765.762,61
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 316.128,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.250,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 149.096,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 302.995,09
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 114.206,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 131.550,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 75.350,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.410.525,08
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 42.913,20
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 799.400,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 21.896,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 11.000,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 810.998,25
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 984.550,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
		<b>R\$ 4.659.953,11</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.960.380,40
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 439.618,97
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 252.192,05
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 66.228,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 268.472,04
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 599.963,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 150.000,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 6.104,37
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 2.000,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 2.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 412.030,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 500.964,28



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 3.382.406,39
00	Recursos Ordinários	R\$ 761.850,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 221.000,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 93.000,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 64.713,47
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 9.340,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 77.500,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 50.500,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 69.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 118.389,34
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 113.700,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 60.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.743.413,58
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 0,00
		R\$ 23.176.450,56

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01329/2018	00001/2019	R\$ 1.819.283,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.819.283,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00002/2019	R\$ 187.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00006/2019	R\$ 343.476,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 343.476,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00007/2019	R\$ 26.688,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.688,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00010/2019	R\$ 1.857.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.857.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00013/2019	R\$ 148.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00014/2019	R\$ 1.140.262,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.140.262,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00017/2019	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00018/2019	R\$ 239.102,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239.102,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00021/2019	R\$ 639.499,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 639.499,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00024/2019	R\$ 85.667,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.667,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00029/2019	R\$ 943.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 943.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00034/2019	R\$ 9.340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00038/2019	R\$ 72.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00041/2019	R\$ 630.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 630.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00045/2019	R\$ 415.410,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 415.410,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00047/2019	R\$ 57.777,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.777,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00049/2019	R\$ 761.983,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 761.983,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01329/2018	00053/2019	R\$ 545.022,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545.022,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00056/2019	R\$ 897.430,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 897.430,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00057/2019	R\$ 138.130,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.130,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00058/2019	R\$ 980.252,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 980.252,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00061/2019	R\$ 847.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 847.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00062/2019	R\$ 305.174,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.174,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00063/2019	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00065/2019	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00066/2019	R\$ 570.044,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 570.044,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00067/2019	R\$ 320.147,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320.147,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00068/2019	R\$ 37.245,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.245,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00069/2019	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00070/2019	R\$ 547.196,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 547.196,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00071/2019	R\$ 483.382,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 483.382,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00073/2019	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00074/2019	R\$ 556.741,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 556.741,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00075/2019	R\$ 350.220,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.220,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00076/2019	R\$ 13,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00080/2019	R\$ 293.339,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293.339,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00081/2019	R\$ 872.671,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 872.671,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00083/2019	R\$ 807.908,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.550,00	R\$ 778.358,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00084/2019	R\$ 459.687,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 459.687,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2018	00086/2019	R\$ 6.104,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.104,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01329/2019	00046/2019	R\$ 235.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2019	00064/2019	R\$ 32.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01329/2019	00077/2019	R\$ 42.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01337/2019	00012/2019	R\$ 0,00	R\$ 1.588.494,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.588.494,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01339/2019	00022/2019	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01346/2019	00027/2019	R\$ 885.500,00	R\$ 214.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01347/2019	00026/2019	R\$ 0,00	R\$ 500.964,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.964,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01353/2019	00044/2019	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01355/2019	00060/2019	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 20.592.191,72	R\$ 2.584.258,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.134.091,06	R\$ 4.659.953,11	R\$ 0,00	R\$ 3.382.406,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 20.592.191,72	R\$ 2.584.258,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.134.091,06	R\$ 4.659.953,11	R\$ 0,00	R\$ 3.382.406,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes/Destações de Recursos



## Anexo 2 - RECEITA

### Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 52.897.018,43</b>	<b>R\$ 54.479.941,89</b>	<b>102,99%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.712.071,37	R\$ 5.650.633,97	98,92%
Receita de Contribuições	R\$ 2.012.828,00	R\$ 1.977.204,32	98,23%
Receita Patrimonial	R\$ 1.373.116,19	R\$ 2.737.620,38	199,37%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.925.676,00	R\$ 1.957.774,80	101,66%
Transferências Correntes	R\$ 41.729.046,67	R\$ 41.923.331,73	100,46%
Outras Receitas Correntes	R\$ 144.280,20	R\$ 233.376,69	161,75%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 4.149.230,88</b>	<b>R\$ 3.471.580,33</b>	<b>83,66%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 15.600,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.133.630,88	R\$ 3.471.580,33	83,98%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 57.046.249,31</b>	<b>R\$ 57.951.522,22</b>	<b>101,58%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 5.309.600,00</b>	<b>-R\$ 5.422.195,65</b>	<b>102,12%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 5.309.600,00	-R\$ 5.422.195,65	102,12%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 51.736.649,31</b>	<b>R\$ 52.529.326,57</b>	<b>101,53%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 2.434.249,80</b>	<b>R\$ 2.570.434,64</b>	<b>105,59%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 54.170.899,11</b>	<b>R\$ 55.099.761,21</b>	<b>101,71%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



## Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 47.587.418,43</b>	<b>R\$ 49.057.746,24</b>	<b>103,09%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.712.071,37	R\$ 5.650.633,97	98,92%
Receita de Contribuições	R\$ 2.012.828,00	R\$ 1.977.204,32	98,23%
Receita Patrimonial	R\$ 1.373.116,19	R\$ 2.737.620,38	199,37%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.925.676,00	R\$ 1.957.774,80	101,66%
Transferências Correntes	R\$ 36.419.446,67	R\$ 36.501.136,08	100,22%
Outras Receitas Correntes	R\$ 144.280,20	R\$ 233.376,69	161,75%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 4.149.230,88</b>	<b>R\$ 3.471.580,33</b>	<b>83,66%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 15.600,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.133.630,88	R\$ 3.471.580,33	83,98%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 2.434.249,80</b>	<b>R\$ 2.570.434,64</b>	<b>105,59%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 54.170.899,11</b>	<b>R\$ 55.099.761,21</b>	<b>101,71%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 54.170.899,11</b>	<b>R\$ 55.099.761,21</b>	<b>101,71%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (Valores Líquidos) > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

## Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 54.479.941,89
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 54.479.941,89</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 1.450.004,45
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários	R\$ 147.010,43
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 5.422.195,65
<b>(=) SUBTOTAL - RCL</b>	<b>R\$ 47.460.731,36</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017	R\$ 2.596.036,82
<b>(=) Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>R\$ 44.864.694,54</b>

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

## Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente



DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 43.902.943,33</b>	<b>R\$ 42.168.106,93</b>	<b>96,04%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 23.442.591,57	R\$ 22.978.944,14	98,02%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 160.000,00	R\$ 141.414,73	88,38%
Outras Despesas Correntes	R\$ 20.300.351,76	R\$ 19.047.748,06	93,83%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 9.394.446,63</b>	<b>R\$ 6.712.937,29</b>	<b>71,45%</b>
Investimentos	R\$ 9.250.146,63	R\$ 6.569.124,57	71,01%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 144.300,00	R\$ 143.812,72	99,66%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 1.835.520,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 55.132.909,96</b>	<b>R\$ 48.881.044,22</b>	<b>88,66%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 2.645.395,54</b>	<b>R\$ 2.618.085,36</b>	<b>98,96%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.595.395,54	R\$ 2.569.054,68	98,98%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 50.000,00	R\$ 49.030,68	98,06%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 57.778.305,50</b>	<b>R\$ 51.499.129,58</b>	<b>89,13%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



### Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.143.000,00	R\$ 2.066.538,60	R\$ 2.062.662,55	R\$ 1.934.582,92	R\$ 1.934.582,92
04	Administração	R\$ 5.558.625,00	R\$ 4.790.337,57	R\$ 4.760.358,53	R\$ 4.713.721,22	R\$ 4.646.264,79
08	Assistência Social	R\$ 1.573.380,00	R\$ 2.063.580,08	R\$ 1.564.832,58	R\$ 1.512.822,93	R\$ 1.506.278,03
09	Previdência Municipal	R\$ 2.621.260,00	R\$ 3.604.760,00	R\$ 3.164.452,50	R\$ 3.158.774,00	R\$ 3.153.145,83
10	Saúde	R\$ 8.419.374,00	R\$ 12.162.938,07	R\$ 11.508.073,59	R\$ 11.364.475,40	R\$ 11.337.347,38
12	Educação	R\$ 10.137.702,00	R\$ 11.007.878,27	R\$ 10.793.452,08	R\$ 10.637.976,01	R\$ 10.592.862,91
13	Cultura	R\$ 1.107.600,00	R\$ 581.153,47	R\$ 371.521,80	R\$ 362.701,80	R\$ 216.369,14
15	Urbanismo	R\$ 6.848.392,00	R\$ 11.634.824,88	R\$ 10.844.659,50	R\$ 10.661.349,29	R\$ 10.634.831,70
16	Habitação	R\$ 500.000,00	R\$ 287.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 1.299.000,00	R\$ 648.510,00	R\$ 287.954,89	R\$ 287.954,89	R\$ 287.954,89
18	Gestão Ambiental	R\$ 187.350,00	R\$ 126.999,65	R\$ 104.949,95	R\$ 104.949,95	R\$ 104.180,24
20	Agricultura	R\$ 773.000,00	R\$ 1.843.015,35	R\$ 1.601.895,70	R\$ 1.380.852,48	R\$ 1.380.852,48
22	Indústria	R\$ 110.000,00	R\$ 91.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 385.100,00	R\$ 308.761,91	R\$ 252.779,57	R\$ 247.973,86	R\$ 246.724,66
26	Transporte	R\$ 1.029.370,00	R\$ 1.132.021,00	R\$ 905.507,84	R\$ 903.071,50	R\$ 902.899,49
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.420.600,00	R\$ 643.271,11	R\$ 372.715,69	R\$ 371.438,69	R\$ 363.638,69
28	Encargos Especiais	R\$ 285.000,00	R\$ 304.300,00	R\$ 285.227,45	R\$ 285.227,45	R\$ 285.227,45
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 3.187.705,00	R\$ 1.835.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 47.586.458,00</b>	<b>R\$ 55.132.909,96</b>	<b>R\$ 48.881.044,22</b>	<b>R\$ 47.927.872,39</b>	<b>R\$ 47.593.160,60</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 85.000,00	R\$ 88.961,40	R\$ 88.961,40	R\$ 88.961,40	R\$ 88.961,40



FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
04	Administração	R\$ 145.000,00	R\$ 224.482,30	R\$ 224.463,51	R\$ 224.463,51	R\$ 205.513,14
08	Assistência Social	R\$ 47.500,00	R\$ 72.085,00	R\$ 66.880,73	R\$ 66.880,73	R\$ 61.234,15
09	Previdência Municipal	R\$ 19.200,00	R\$ 20.250,00	R\$ 18.948,96	R\$ 17.484,04	R\$ 17.484,04
10	Saúde	R\$ 484.500,00	R\$ 879.768,49	R\$ 869.690,09	R\$ 869.690,09	R\$ 796.115,24
12	Educação	R\$ 988.788,00	R\$ 965.363,20	R\$ 959.505,54	R\$ 959.505,54	R\$ 884.949,86
13	Cultura	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Urbanismo	R\$ 155.000,00	R\$ 212.685,15	R\$ 211.670,11	R\$ 211.670,11	R\$ 196.091,83
17	Saneamento	R\$ 51.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 38.930,70	R\$ 38.930,70	R\$ 36.207,47
18	Gestão Ambiental	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 34.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 23.100,13	R\$ 23.100,13	R\$ 21.416,04
27	Desporto e Lazer	R\$ 51.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 44.835,08	R\$ 44.835,08	R\$ 41.654,05
28	Encargos Especiais	R\$ 65.000,00	R\$ 72.800,00	R\$ 71.099,11	R\$ 71.099,11	R\$ 71.099,11
		<b>R\$ 2.149.488,00</b>	<b>R\$ 2.645.395,54</b>	<b>R\$ 2.618.085,36</b>	<b>R\$ 2.616.620,44</b>	<b>R\$ 2.420.726,33</b>
		<b>R\$ 49.735.946,00</b>	<b>R\$ 57.778.305,50</b>	<b>R\$ 51.499.129,58</b>	<b>R\$ 50.544.492,83</b>	<b>R\$ 50.013.886,93</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



### Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
1007	Acesso a Moradia	R\$ 500.000,00	R\$ 287.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0072	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	R\$ 305.266,00	R\$ 573.328,21	R\$ 559.066,31	97,51%
0071	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	R\$ 5.187.039,20	R\$ 5.740.549,52	R\$ 5.581.163,50	97,22%
0073	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	R\$ 586.850,00	R\$ 722.470,32	R\$ 666.656,33	92,27%
1005	Atenção a Família	R\$ 558.200,00	R\$ 680.145,68	R\$ 404.733,11	59,50%
1006	Atenção à Pessoa Idosa	R\$ 262.500,00	R\$ 270.140,00	R\$ 91.851,29	34,00%
1011	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Familiar	R\$ 575.600,00	R\$ 1.750.340,85	R\$ 1.601.895,70	91,51%
1010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R\$ 1.596.600,00	R\$ 809.791,02	R\$ 527.489,17	65,13%
1002	Educação de Qualidade - Educação Infantil	R\$ 3.830.600,00	R\$ 3.305.634,36	R\$ 3.212.558,45	97,18%
1001	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	R\$ 6.397.033,00	R\$ 7.700.358,60	R\$ 7.589.431,53	98,55%
1018	Encargos Especiais	R\$ 843.421,00	R\$ 835.745,97	R\$ 804.937,03	96,31%
1000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	R\$ 2.032.700,00	R\$ 5.112.208,60	R\$ 4.692.403,19	91,78%
1003	Gestão da Educação	R\$ 691.848,00	R\$ 797.987,44	R\$ 783.070,59	98,13%
0001	Gestão da Saúde Com Qualidade	R\$ 792.018,80	R\$ 894.149,91	R\$ 878.474,35	98,24%
1019	Gestão das Receitas Municipais	R\$ 322.000,00	R\$ 434.438,50	R\$ 431.277,33	99,27%
1012	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	R\$ 290.350,00	R\$ 219.674,15	R\$ 104.949,95	47,77%
1004	Gestão Social	R\$ 800.180,00	R\$ 1.185.379,40	R\$ 1.135.128,91	95,76%
1022	Manutenção do Ensino Superior	R\$ 102.009,00	R\$ 60.009,00	R\$ 60.000,00	99,98%
1013	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	R\$ 10.440.762,00	R\$ 14.136.289,52	R\$ 12.619.950,83	89,27%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
1009	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural	R\$ 1.111.600,00	R\$ 581.153,47	R\$ 371.521,80	63,92%
1014	Modernização da Administração Municipal	R\$ 200.000,00	R\$ 83.706,08	R\$ 83.706,08	100,00%
1021	Previdência Social	R\$ 5.460.530,00	R\$ 5.460.530,00	R\$ 3.183.401,46	58,29%
1017	Processo Legislativo	R\$ 2.228.000,00	R\$ 2.155.500,00	R\$ 2.151.623,95	99,82%
1016	Programa de capacitação do servidor municipal	R\$ 10.000,00	R\$ 1.633,25	R\$ 1.633,25	100,00%
1008	Publicidade e Controle Institucional	R\$ 124.328,00	R\$ 124.755,00	R\$ 124.752,88	99,99%
1020	Reserva de Contingência	R\$ 367.635,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
1015	Suporte Administrativo	R\$ 4.118.876,00	R\$ 3.855.386,65	R\$ 3.837.452,59	99,53%
		<b>R\$ 49.735.946,00</b>	<b>R\$ 57.778.305,50</b>	<b>R\$ 51.499.129,58</b>	
		<b>R\$ 49.735.946,00</b>	<b>R\$ 57.778.305,50</b>	<b>R\$ 51.499.129,58</b>	<b>89,13%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 54.479.941,89	R\$ 3.471.580,33	R\$ 57.951.522,22
(B) DEDUÇÕES	R\$ 5.422.195,65	R\$ 0,00	R\$ 5.422.195,65
<b>(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)</b>	<b>R\$ 49.057.746,24</b>	<b>R\$ 3.471.580,33</b>	<b>R\$ 52.529.326,57</b>
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 2.752.350,44	R\$ 589.642,90	R\$ 3.341.993,34
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 4.215.120,13	R\$ 0,00	R\$ 4.215.120,13
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)</b>	<b>R\$ 47.594.976,55</b>	<b>R\$ 4.061.223,23</b>	<b>R\$ 51.656.199,78</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 42.168.106,93	R\$ 6.712.937,29	R\$ 48.881.044,22
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 3.161.724,50	R\$ 2.728,00	R\$ 3.164.452,50
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)</b>	<b>R\$ 39.006.382,43</b>	<b>R\$ 6.710.209,29</b>	<b>R\$ 45.716.591,72</b>
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)</b>	<b>R\$ 8.588.594,12</b>	<b>-R\$ 2.648.986,06</b>	<b>R\$ 5.939.608,06</b>

Item D: APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. Demais informações: Relatório Contas de Governo - Quadros 2.1, 3.1 e 4.2.

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 6.785.554,77	R\$ 0,00	R\$ 6.785.554,77
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 6.785.554,77	R\$ 0,00	R\$ 6.785.554,77
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX)	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)</b>	<b>R\$ 6.785.554,77</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.785.554,77</b>
<b>(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS</b>	<b>R\$ 3.180.673,46</b>	<b>R\$ 2.728,00</b>	<b>R\$ 3.183.401,46</b>



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
<b>(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)</b>	<b>R\$ 3.604.881,31</b>	<b>-R\$ 2.728,00</b>	<b>R\$ 3.602.153,31</b>

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Total da Receita (Código: 7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX). APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

#### Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 4.215.120,13	R\$ 0,00	R\$ 4.215.120,13
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)</b>	<b>R\$ 4.215.120,13</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.215.120,13</b>
<b>(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)</b>	<b>R\$ 3.161.724,50</b>	<b>R\$ 2.728,00</b>	<b>R\$ 3.164.452,50</b>

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado (Exceto modalidade 91).



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 23.807.540,75	R\$ 0,00	R\$ 23.807.540,75	R\$ 22.632.335,15	R\$ 1.069.645,54	R\$ 23.701.980,69	R\$ 105.560,06	R\$ 1.141.134,07
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.326.678,72	R\$ 0,00	R\$ 2.326.678,72	R\$ 2.143.121,63	R\$ 339.669,98	R\$ 2.482.791,61	-R\$ 156.112,89	R\$ 5.005,29
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.701.632,27	R\$ 0,00	R\$ 4.701.632,27	R\$ 4.349.020,33	R\$ 403.031,38	R\$ 4.752.051,71	-R\$ 50.419,44	R\$ 1.603,43
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 725.140,67	R\$ 0,00	R\$ 725.140,67	R\$ 622.989,23	R\$ 0,00	R\$ 622.989,23	R\$ 102.151,44	R\$ 171.893,62
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 37.979,43	R\$ 0,00	R\$ 37.979,43	R\$ 32.033,99	R\$ 0,00	R\$ 32.033,99	R\$ 5.945,44	R\$ 8.495,25
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 528.212,87	R\$ 0,00	R\$ 528.212,87	R\$ 475.274,09	R\$ 0,00	R\$ 475.274,09	R\$ 52.938,78	R\$ 62.856,54
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 4.479.435,47	R\$ 0,00	R\$ 4.479.435,47	R\$ 4.134.884,27	R\$ 370.885,82	R\$ 4.505.770,09	-R\$ 26.334,62	R\$ 32.850,61



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.689.254,18	R\$ 0,00	R\$ 1.689.254,18	R\$ 1.516.130,80	R\$ 144.165,97	R\$ 1.660.296,77	R\$ 28.957,41	R\$ 135.884,52
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 154.459,38	R\$ 0,00	R\$ 154.459,38	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 4.459,38	R\$ 4.459,38
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 881.253,70	R\$ 0,00	R\$ 881.253,70	R\$ 645.016,07	R\$ 0,00	R\$ 645.016,07	R\$ 236.237,63	R\$ 305.561,53
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 81.600,00	R\$ 0,00	R\$ 81.600,00	R\$ 80.143,43	R\$ 0,00	R\$ 80.143,43	R\$ 1.456,57	R\$ 1.456,57
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.123.529,09	R\$ 0,00	R\$ 3.123.529,09	R\$ 3.094.283,44	R\$ 0,00	R\$ 3.094.283,44	R\$ 29.245,65	R\$ 28.793,51
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 303.112,07	R\$ 0,00	R\$ 303.112,07	R\$ 296.496,42	R\$ 0,00	R\$ 296.496,42	R\$ 6.615,65	R\$ 135.605,91
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.317.631,30	R\$ 0,00	R\$ 1.317.631,30	R\$ 1.336.280,73	R\$ 0,00	R\$ 1.336.280,73	-R\$ 18.649,43	R\$ 97.122,99
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 610.437,84	R\$ 0,00	R\$ 610.437,84	R\$ 6.104,37	R\$ 0,00	R\$ 6.104,37	R\$ 604.333,47	R\$ 604.333,47



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 331.075,54	R\$ 0,00	R\$ 331.075,54	R\$ 231.314,67	R\$ 0,00	R\$ 231.314,67	R\$ 99.760,87	R\$ 226.119,75
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 28.569,34	R\$ 0,00	R\$ 28.569,34	R\$ 9.980,00	R\$ 0,00	R\$ 9.980,00	R\$ 18.589,34	R\$ 18.589,34
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.680.029,50	R\$ 0,00	R\$ 2.680.029,50	R\$ 3.540.643,66	R\$ 271.737,71	R\$ 3.812.381,37	-R\$ 1.132.351,87	R\$ 957.696,07
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 506.634,32	R\$ 0,00	R\$ 506.634,32	R\$ 420.539,44	R\$ 0,00	R\$ 420.539,44	R\$ 86.094,88	R\$ 86.990,98
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 4.196.367,23	R\$ 2.265.874,59	R\$ 6.462.241,82	R\$ 2.891.449,60	R\$ 13.049,72	R\$ 2.904.499,32	R\$ 3.557.742,50	R\$ 26.674.257,14
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 18.752,90	R\$ 304.560,05	R\$ 323.312,95	R\$ 273.002,90	R\$ 5.899,24	R\$ 278.902,14	R\$ 44.410,81	R\$ 343.672,93
		<b>R\$ 52.529.326,57</b>	<b>R\$ 2.570.434,64</b>	<b>R\$ 55.099.761,21</b>	<b>R\$ 48.881.044,22</b>	<b>R\$ 2.618.085,36</b>	<b>R\$ 51.499.129,58</b>	<b>R\$ 3.600.631,63</b>	<b>R\$ 31.044.382,90</b>
		<b>R\$ 52.529.326,57</b>	<b>R\$ 2.570.434,64</b>	<b>R\$ 55.099.761,21</b>	<b>R\$ 48.881.044,22</b>	<b>R\$ 2.618.085,36</b>	<b>R\$ 51.499.129,58</b>	<b>R\$ 3.600.631,63</b>	<b>R\$ 31.044.382,90</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2016	R\$ 18.480,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 826,50	R\$ 17.654,38
2017	R\$ 55.554,67	R\$ 0,00	-R\$ 19.506,11	R\$ 19.015,38	R\$ 5.286,98	R\$ 11.746,20
2018	R\$ 827.672,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 711.763,37	R\$ 18.810,98	R\$ 97.097,82
2019	R\$ 0,00	R\$ 954.636,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 954.636,75
	<b>R\$ 901.707,72</b>	<b>R\$ 954.636,75</b>	<b>-R\$ 19.506,11</b>	<b>R\$ 730.778,75</b>	<b>R\$ 24.924,46</b>	<b>R\$ 1.081.135,15</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2014	R\$ 17.379,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.379,16
2015	R\$ 170.579,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.579,40
2016	R\$ 18.448,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209,74	R\$ 0,00	R\$ 18.239,00
2017	R\$ 5.686,92	R\$ 0,00	R\$ 19.506,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.193,03
2018	R\$ 290.673,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290.567,64	R\$ 9,70	R\$ 95,66
2019	R\$ 0,00	R\$ 530.605,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 530.605,90
	<b>R\$ 502.767,22</b>	<b>R\$ 530.605,90</b>	<b>R\$ 19.506,11</b>	<b>R\$ 290.777,38</b>	<b>R\$ 9,70</b>	<b>R\$ 762.092,15</b>
	<b>R\$ 1.404.474,94</b>	<b>R\$ 1.485.242,65</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.021.556,13</b>	<b>R\$ 24.934,16</b>	<b>R\$ 1.843.227,30</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 2.069.646,03	R\$ 197.045,34	R\$ 313.606,57	R\$ 40.506,41	R\$ 8.865,36	R\$ 0,00	R\$ 1.509.622,35	R\$ 368.551,09	R\$ 1.141.071,26
	<b>R\$ 2.069.646,03</b>	<b>R\$ 197.045,34</b>	<b>R\$ 313.606,57</b>	<b>R\$ 40.506,41</b>	<b>R\$ 8.865,36</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.509.622,35</b>	<b>R\$ 368.551,09</b>	<b>R\$ 1.141.071,26</b>
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 113.018,88	R\$ 0,01	R\$ 90.309,61	R\$ 11.911,04	R\$ 4.313,18	R\$ 0,00	R\$ 6.485,04	R\$ 1.479,75	R\$ 5.005,29
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 172.653,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 307,86	R\$ 1.841,32	R\$ 0,00	R\$ 170.504,26	R\$ 1.769,13	R\$ 168.735,13
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 566.924,69	R\$ 255,47	R\$ 16.953,80	R\$ 0,00	R\$ 578,03	R\$ 0,00	R\$ 549.137,39	R\$ 71.682,24	R\$ 477.455,15
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 93.628,88	R\$ 16,01	R\$ 41.235,04	R\$ 12.911,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.466,79	R\$ 37.863,36	R\$ 1.603,43



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.493.726,11	R\$ 15.078,13	R\$ 58.122,62	R\$ 51.488,52	R\$ 1.917,67	R\$ 0,00	R\$ 1.367.119,17	R\$ 94.855,80	R\$ 1.272.263,37
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 180.088,86	R\$ 37,85	R\$ 618,08	R\$ 5.731,40	R\$ 75,70	R\$ 0,00	R\$ 173.625,83	R\$ 14.971,20	R\$ 158.654,63
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.060.489,36	R\$ 19.053,44	R\$ 4.132,01	R\$ 3.642,13	R\$ 3.818,89	R\$ 0,00	R\$ 1.029.842,89	R\$ 228.241,13	R\$ 801.601,76
	<b>R\$ 3.680.530,22</b>	<b>R\$ 34.440,91</b>	<b>R\$ 211.371,16</b>	<b>R\$ 85.991,99</b>	<b>R\$ 12.544,79</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.336.181,37</b>	<b>R\$ 450.862,61</b>	<b>R\$ 2.885.318,76</b>
<b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>									
81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 365.672,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 366.989,97	R\$ 0,00	-R\$ 1.317,62	R\$ 0,00	-R\$ 1.317,62
	<b>R\$ 365.672,35</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 366.989,97</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 1.317,62</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 1.317,62</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.115.848,60</b>	<b>R\$ 231.486,25</b>	<b>R\$ 524.977,73</b>	<b>R\$ 126.498,40</b>	<b>R\$ 388.400,12</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.844.486,10</b>	<b>R\$ 819.413,70</b>	<b>R\$ 4.025.072,40</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.628,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.628,17	R\$ 7.143,42	-R\$ 12.771,59
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.628,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.628,17	R\$ 7.143,42	-R\$ 12.771,59
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 75,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.293,51	R\$ 0,00	-R\$ 9.218,08	R\$ 0,00	-R\$ 9.218,08
	R\$ 75,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.293,51	R\$ 0,00	-R\$ 9.218,08	R\$ 0,00	-R\$ 9.218,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75,43</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.628,17</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.293,51</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 14.846,25</b>	<b>R\$ 7.143,42</b>	<b>-R\$ 21.989,67</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 128.079,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.079,63	R\$ 128.079,63	R\$ 0,00
	<b>R\$ 128.079,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 128.079,63</b>	<b>R\$ 128.079,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>
RECURSOS VINCULADOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 128.079,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 128.079,63</b>	<b>R\$ 128.079,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



**Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS**

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 6.115.848,60	R\$ 128.079,63	R\$ 6.243.928,23
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 388.400,12	R\$ 0,00	R\$ 388.400,12
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 231.486,25	R\$ 0,00	R\$ 231.486,25
RP Processados do Exercício	R\$ 524.977,73	R\$ 0,00	R\$ 524.977,73
<b>Total Restos a Pagar Processados</b>	<b>R\$ 756.463,98</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 756.463,98</b>
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 126.498,40	R\$ 0,00	R\$ 126.498,40
RP não Processados do Exercício	R\$ 819.413,70	R\$ 128.079,63	R\$ 947.493,33
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>R\$ 945.912,10</b>	<b>R\$ 128.079,63</b>	<b>R\$ 1.073.991,73</b>

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 6.117.229,03	R\$ 128.079,63	R\$ 6.245.308,66
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 2.090.776,20	R\$ 128.079,63	R\$ 2.218.855,83
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 4.026.452,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.026.452,83</b>

Resumo do Quadro 6.2



**Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS**

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 2.069.708,84	R\$ 928.574,77	R\$ 1.141.134,07	R\$ 128.079,63	R\$ 128.079,63	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 113.018,88	R\$ 108.013,59	R\$ 5.005,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 34.619,74	R\$ 1.769,13	R\$ 32.850,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 138.033,70	R\$ 2.149,18	R\$ 135.884,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 245.748,18	R\$ 73.854,56	R\$ 171.893,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 321.176,51	R\$ 15.614,98	R\$ 305.561,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 93.628,88	R\$ 92.025,45	R\$ 1.603,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 15.838,69	R\$ 15.838,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 294.437,65	R\$ 68.317,90	R\$ 226.119,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 1.047.945,65	R\$ 90.249,58	R\$ 957.696,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 86.990,98	R\$ 0,00	R\$ 86.990,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 48.513,14	R\$ 47.056,57	R\$ 1.456,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 4.459,38	R\$ 0,00	R\$ 4.459,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 157.040,14	R\$ 21.434,23	R\$ 135.605,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 18.589,34	R\$ 0,00	R\$ 18.589,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 272.903,72	R\$ 244.110,21	R\$ 28.793,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 12.455,25	R\$ 3.960,00	R\$ 8.495,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 71.482,02	R\$ 8.625,48	R\$ 62.856,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 99.314,90	R\$ 2.191,91	R\$ 97.122,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos Extraorçame ntários	R\$ 366.989,97	R\$ 366.989,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 604.333,47	R\$ 0,00	R\$ 604.333,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 6.117.229,03</b>	<b>R\$ 2.090.776,20</b>	<b>R\$ 4.026.452,83</b>	<b>R\$ 128.079,63</b>	<b>R\$ 128.079,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.117.229,03</b>	<b>R\$ 2.090.776,20</b>	<b>R\$ 4.026.452,83</b>	<b>R\$ 128.079,63</b>	<b>R\$ 128.079,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado



### Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 27.039.995,17	R\$ 22.065,10	R\$ 27.017.930,07
	<b>R\$ 27.039.995,17</b>	<b>R\$ 22.065,10</b>	<b>R\$ 27.017.930,07</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.039.995,17</b>	<b>R\$ 22.065,10</b>	<b>R\$ 27.017.930,07</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



**Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 2.721.438,75</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 2.721.438,75</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 2.721.429,50
2.1.1. Internos	R\$ 2.721.429,50
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 9,25
2.3.1. Internos	R\$ 9,25
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 5.487.464,25</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 5.487.464,25</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 6.243.928,23
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 756.463,98
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>	<b>-R\$ 2.766.025,50</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 44.864.694,54
% da DC sobre a RCL	6,06%
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 53.837.633,44
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 21,24
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 33.393.856,01
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 278.435,71
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 1.073.991,73
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00



Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)>Aba: Dívida Consolidada Líquida

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 192.843,40
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 163.483,16
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 356.326,56</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 44.864.694,54
<b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>0,79%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	R\$ 44.864.694,54
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 7.178.351,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 6.460.516,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 26.918.816,72

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 3.868.273,55</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 473.651,16
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 813.541,56
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 2.315.716,85
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 186.258,63
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 16.029,91
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 63.075,44
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 28.122.373,56</b>
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 11.675.266,55
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	R\$ 515.212,18
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	R\$ 496.177,50
Cota Parte ICMS	R\$ 12.896.796,76
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 1.058.940,89
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 1.479.979,68
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
<b>Total receita base - ENSINO</b>	<b>R\$ 31.990.647,11</b>
<b>Valor mínimo - 25%</b>	<b>R\$ 7.997.661,77</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 1.153.539,44
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 12.405,37
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 1.141.134,07
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 95.314,90
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 90.309,61
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E*-1	R\$ 5.005,29
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>R\$ 1.146.139,36</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução a Pagar



**Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12. Fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 Subfunção diferente de 364 (A)	R\$ 3.731.694,44
(+) Liquidação de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (B)	R\$ 37.199,87
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos no Exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
<b>(=) Despesas Bruta do Ensino (D)</b>	<b>R\$ 3.768.894,31</b>
(+) Valor retido referente ao FUNDEB. (Conta contábil 62131010000) (E)	R\$ 5.422.195,65
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do Fundeb. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19 (F)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6 Função 12 Fonte 00 e 01 Natureza de Despesa: 1,3,4, 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (H)	R\$ 0,00
<b>(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (I)</b>	<b>R\$ 9.191.089,96</b>
Total da Receita Base (J)	R\$ 31.990.647,11
<b>Percentual sobre a receita base (K)</b>	<b>28,73%</b>
<b>Limite mínimo sobre a receita base (L)</b>	<b>25%</b>
<b>Situação (M)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil > Mês de Dezembro > Conta Contábil 621311010000.

**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 12.



**Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 6.156.039,92
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 9.478,31
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 4.505.770,09
<b>(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB (C/(A+B))</b>	<b>73,08%</b>
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês: Dezembro > Função 12

**Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 5.309.600,00	R\$ 5.309.600,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 5.422.195,65	R\$ 5.422.195,65
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA	R\$ 6.165.518,23	
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB - FONTES 18 E 19	R\$ 128.000,00	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB	R\$ 6.164.297,73	R\$ 0,00

Relatório de Contas de Governo > Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 3.868.273,55</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 473.651,16
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 813.541,56
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 2.315.716,85
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 186.258,63
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 16.029,91
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 63.075,44
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 27.110.983,88</b>
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 11.675.266,55
Cota Parte ICMS	R\$ 12.896.796,76
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 1.058.940,89
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 1.479.979,68
<b>Total receita base</b>	<b>R\$ 30.979.257,43</b>
<b>Valor mínimo - 15% (Saúde)</b>	<b>R\$ 4.646.888,61</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 1.153.358,31
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 12.224,24
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 1.141.134,07
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 80.701,83
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 79.098,40
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E* -1	R\$ 1.603,43
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>R\$ 1.142.737,50</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente



### Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 7.800.425,51
(+) Despesas Empenhada no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Fonte 44 Natureza de Despesa 2 e 6 (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02; Função 10; Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Exceto Elemento de Despesa 01, 03, 91 e 97 (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 0,00
<b>(=) Despesa bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde (D)</b>	<b>R\$ 7.800.425,51</b>
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de Lançamento: 2 e 6 Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fonte 00 e 02 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Verificar nas contas 63191000000, 63199000000, 63291010000 e 63299000000 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (G)	R\$ 0,00
<b>(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (H)</b>	<b>R\$ 7.800.425,51</b>
Total da Receita Base (I)	R\$ 30.979.257,43
<b>(=) Percentual aplicado em saúde (J)</b>	<b>25,18%</b>
Limite mínimo aplicado em saúde (K)	15%
<b>Situação (L)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente  
APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos APLIC > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar < Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

### Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 10.



## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 25.516.166,30</b>	<b>R\$ 11.069,09</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 23.312.498,10	R\$ 11.069,09
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 2.203.668,20	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 80.457,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 47.498,50	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 32.959,26	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 25.435.708,54</b>	<b>R\$ 11.069,09</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 25.446.777,63</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 1.346.662,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.346.662,06	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 1.346.662,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 1.346.662,06</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 25.446.777,63	R\$ 24.100.115,57	R\$ 1.346.662,06
RCL (II)	R\$ 44.864.694,54		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R\$ 0,00		
<b>RCL Ajustada (IV) = II-III</b>	<b>R\$ 44.864.694,54</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100</b>	<b>56,71%</b>	<b>53,71%</b>	<b>3,00%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 25.516.166,30</b>	<b>R\$ 11.069,09</b>	<b>R\$ 24.169.504,24</b>	<b>R\$ 11.069,09</b>	<b>R\$ 1.346.662,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 23.312.498,10</b>	<b>R\$ 11.069,09</b>	<b>R\$ 21.965.836,04</b>	<b>R\$ 11.069,09</b>	<b>R\$ 1.346.662,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 19.494.389,07	R\$ 9.604,17	R\$ 18.361.658,08	R\$ 9.604,17	R\$ 1.132.730,99	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 3.198.111,27	R\$ 1.464,92	R\$ 2.984.180,20	R\$ 1.464,92	R\$ 213.931,07	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.3 Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.54+ 3.X.XX.05.56+ 3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05.	R\$ 618.692,76	R\$ 0,00	R\$ 618.692,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 1.305,00	R\$ 0,00	R\$ 1.305,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 2.203.668,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.203.668,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 1.808.756,68	R\$ 0,00	R\$ 1.808.756,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 394.911,52	R\$ 0,00	R\$ 394.911,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 80.457,76	R\$ 0,00	R\$ 80.457,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 47.498,50	R\$ 0,00	R\$ 47.498,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 32.959,26	R\$ 0,00	R\$ 32.959,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) 3.1.XX.05.01+ 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51+ 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.435.708,54</b>	<b>R\$ 11.069,09</b>	<b>R\$ 24.089.046,48</b>	<b>R\$ 11.069,09</b>	<b>R\$ 1.346.662,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DTP</b>	<b>R\$ 25.446.777,63</b>		<b>R\$ 24.100.115,57</b>		<b>R\$ 1.346.662,06</b>	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro  
 APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 4.395.622,17</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 4.111.460,88</b>
IPTU	R\$ 622.484,37
IRRF	R\$ 1.002.904,39
ITBI	R\$ 164.113,58
ISSQN	R\$ 2.321.958,54
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 284.161,29</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 12.528.673,18</b>
FPM	R\$ 11.779.724,71
Transf. ITR	R\$ 703.096,83
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 45.851,64
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 13.870.403,50</b>
ICMS	R\$ 12.563.418,61
IPVA	R\$ 1.242.585,73
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 64.399,16
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 30.794.698,85</b>
População do Município	16.822
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 2.155.628,91</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.155.500,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.151.623,95

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.155.626,96	R\$ 30.794.698,85	7,00%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.151.623,95	R\$ 30.794.698,85	6,98%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.346.662,06	R\$ 2.155.626,96	62,47%	70%	REGULAR	1



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.346.662,06	R\$ 44.864.694,54	3,00%	6%	REGULAR	1

APLIC > UG: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > Anual > Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Não Consolidado - Anual) > Transferências Intragovernamentais. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Contas Anuais de Governo - Quadro 9.2 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF).



## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 46.317.791,44	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 3.471.580,33	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 49.789.371,77</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 41.295.222,79	R\$ 576.741,62
Despesas Primárias de Capital	R\$ 6.012.710,36	R\$ 278.681,38
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 47.307.933,15</b>	<b>R\$ 855.423,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 1.626.015,62</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R\$ 3.238.061,46	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 8.766.143,38	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 182.068,43	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 10.210.090,57</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R\$ 88.274,64	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
1. Dívida Consolidada (I)	R\$ 0,00	R\$ 2.721.438,75
2. Deduções (II)	R\$ 0,00	R\$ 5.487.464,25
2.1. Disponibilidade de Caixa	R\$ 0,00	R\$ 5.487.464,25
2.1.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 0,00	R\$ 6.243.928,23
2.1.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 0,00	R\$ 756.463,98
2.2. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	R\$ 0,00	-R\$ 2.766.025,50
<b>4. RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)=(IIIa-IIIb)</b>	<b>R\$ 2.766.025,50</b>	
5. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (V)=(2.1.2a - 2.1.2b)	-R\$ 756.463,98	
6. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	R\$ 0,00	
7. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VII)	R\$ 0,00	
8. Variação Cambial (VIII)	R\$ 0,00	



Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
9. Outros ajustes (IX)	R\$ 0,00	
<b>10. RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (X) = IV – V – VI + VII + VIII + IX</b>	<b>R\$ 3.522.489,48</b>	
11. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2018 – Valor Corrente (XI)	R\$ 88.274,64	
12. Juros e Encargos Ativos (XII)	R\$ 8.766.143,38	
13. Juros e Encargos Passivos (XIII)	R\$ 182.068,43	
<b>14. RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XIV) = X-(XII-XIII)</b>	<b>-R\$ 5.061.585,47</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento da LOA

## APÊNDICE - A

### Relatório de Acompanhamento da LOA



<b>PROTOCOLO</b>	:	<b>1171/2019</b>
<b>PRINCIPAL</b>	:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA</b>
<b>ASSUNTO</b>	:	<b>ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO</b>
<b>OBJETO</b>	:	<b>LEI MUNICIPAL n.º1.329/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019</b>
<b>RELATOR</b>	:	<b>CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS AZEVEDO C. PEREIRA</b>
<b>EQUIPE</b>	:	<b>MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO</b>





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA ANÁLISE.....</b>	<b>4</b>
2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF).....	4
2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).....	5
2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF). ....	7
2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO .....	8
2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF) .....	8
2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF) 10	
2.5) Alterações Orçamentárias .....	
<b>Anexo 01. Meta de Resultado Primário .....</b>	<b>14</b>
<b>Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO ...</b>	<b>16</b>





## 1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 1.329/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Araputanga para o exercício financeiro de 2019 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos; compatibilidade da LOA com a LDO, compatibilidade entre a programação da LOA, Reserva de Contingência e Alterações orçamentárias.





## 2. DA ANÁLISE

O Orçamento do município de Araputanga, para o exercício financeiro de 2019, em seu artigo 1º estima a receita em R\$ 49.735.946,00. O texto da lei não fixou a despesa, contudo consta fixada nos anexos e estão assim distribuídos.

**Quadro 1 – Distribuição da LOA/2019**

Órgão	Valor R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	2.228.000,00
Câmara Municipal	<b>2.228.000,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	42.047.416,00
Prefeitura Municipal	<b>42.047.416,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	5.460.530,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	<b>5.460.530,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>49.735.946,00</b>

Fonte: Anexo 2 da Despesa – Natureza da Despesa por Categoria Econômica LOA 1077/2019.

### 2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Nos seguintes veículos de comunicação foram efetuadas consultas em 23/10/2019 para a identificação de publicação de convites por parte do Gestor Municipal nos quais convidam os cidadãos para participar de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2019





- Diário Oficial de Contas expedido pelo TCE-MT;
- Diário Oficial Eletrônico dos Municípios expedido pela Associação Mato-Grossense dos Municípios;
- Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

As evidências da publicação do Edital/Convite pública, em meio oficial não foram encontradas. Em consulta ao site da Prefeitura, acesso em 18/10/2019, link <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pesquisa/audiencia> constatou-se a divulgação do Edital de Convocação para Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

Por meio do Sistema Aplic deste Tribunal foi encaminhada a Ata de Audiência Pública realizada em 09/10/2018 e a Lista de Presença assinada pelos participantes do evento confirmando, dessa forma, o cumprimento do disposto no art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

## **2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)**

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:





Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019:

#### Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio Publicação	Local	Data
Veículo Oficial	Jornal AMM – Nº 3.116	03/12/2019
Portal Transparência	<b>Portal de Transparência de Araputanga</b>	06/10/2018

A Lei Orçamentária foi publicada em meio oficial de comunicação, conforme demonstrado acima, e também disponibilizada no Portal Transparência, link: <http://www.araputanga.gov.br/transparencia/> contudo a publicidade do ato não ocorreu na íntegra, pois os anexos que compõem a lei não foram publicados, no entanto foram divulgados no Portal Transparência.

Considerando a não publicação dos anexos da Lei Orçamentária/2019 no Jornal Diário Eletrônico dos Municípios, meio oficial, aduz-se que o Gestor descumpriu o disposto no art. 37 da CF/88.

Destaca-se que a LOA/2019 foi protocolizada neste Tribunal de Contas sob o nº 1171/2019 em 14/01/2019, portanto, no prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.





**DB 08. Gestão Fiscal/Financeira\_Grave\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49, da Lei Complementar nº 101/2000).

### **Achado 1**

A Lei Municipal nº 1.329/2018 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Araputanga para o exercício financeiro de 2019 foi publicada em meio oficial, contudo, sem os anexos obrigatórios que a acompanham.

### **2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

O Orçamento Geral do Município de Araputanga para o exercício financeiro de 2019 estimou a receita e despesa em R\$ 49.735.946,00, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 33.265.912,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 16.470.034,00

Nesse sentido, a elaboração da lei atendeu ao disposto no art. 165, inciso III e § 5º, da Constituição Federal quanto aos destaques dos recursos orçamentários.





## 2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO

O planejamento orçamentário, composto pela LOA, LDO e PPA, é um dos processos mais importantes da administração pública, pois possui o objetivo de detalhar e programar a execução orçamentária dos próximos exercícios de acordo com os programas e ações estabelecidas no PPA, e nas diretrizes constantes na LDO e na Estimativa da Receita e Fixação da despesa determinada na LOA.

O artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A seguir será verificado se a elaboração da LOA do município de Araputanga foi elaborada de forma a cumprir com as metas de resultado primário e nominal estabelecida na Lei de Diretrizes 2019 e se a Reserva de Contingência alocada também está em conformidade com a LDO.

### 2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF)

Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa. Na elaboração da LOA, deve-se revisitar todos esses parâmetros de forma que compatibilizar o orçamento com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art.5º, LRF.

Nesta análise será verificada as projeções de receitas e despesas totais e primárias constante na LOA/2019 e a compatibilidade com o constante no Anexo de Metas Fiscais da Lei 866/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento. Também será verificado a compatibilidade com a meta de resulta primário. No caso de haver divergências entre valores, será verificado se consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual anexo que compatibiliza os valores, conforme dispõe o art.5º, I, LRF/00.





## Quadro 2 – Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO

ESPECIFICAÇÃO	LDO (R\$)	LOA (R\$)	DIFERENÇA
RECEITA TOTAL (I)	49.342.046,00	47.301.696,20	2.040.349,80
RECEITAS FINANCEIRAS (II)	2.938.642,93	1.383.600,00	1.555.042,93
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I – II)</b>	<b>46.403.403,07</b>	<b>45.918.096,20</b>	<b>485.306,87</b>
DESPESA TOTAL (IV)	49.342.046,00	46.915.877,00	2.426.169,00
DESPEAS FINANCEIRA (V)	3.170.411,00	R\$ 175.000,00	2.994.411,00
<b>DESPEAS PRIMÁRIAS (VI) = (IV – V)</b>	<b>46.172.635,00</b>	<b>R\$ 46.740.877,00</b>	<b>-568.242,00</b>
			<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO = (III – VI)</b>	<b>230.768,07</b>	<b>-R\$ 822.780,80</b>	<b>1.053.548,87</b>

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Anexo 2

Conforme demonstrado no quadro anterior, constatou-se que a programação financeira da LOA/2019 não está compatível com a meta de resultado primário constante da Lei de Diretrizes, logo em desconformidade com o art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal. A diferença ocorre porque os valores de receitas e despesas estimados na LDO são diferentes do valor que foi orçado na LOA. Ainda que seja justificável que os valores de receita e despesa estejam diferentes, por conta de que a proposta da LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais

### Achado 2

**FB 99. Planejamento/Orçamento\_grave. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.**





A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5. da LRF/00.

#### 2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF)

O projeto de lei orçamentária anual deverá conter a reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, assim como será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, LRF/00.

A Lei Municipal nº 1.303/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do município de Araputanga estabelece no art. 11 que a Reserva de Contingência deve constar na Lei Orçamentária Anual e será equivalente a **2%** (dois por cento) da **Receita Corrente Líquida**, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes.

Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a Lei de Diretrizes prevê que é para o atendimento dos passivos contingentes ou outros riscos de eventos fiscais imprevistos.

Observa-se que a Reserva de Contingência estimada na LOA/2019 corresponde a R\$ 367.635,00 valor equivalente a 0,87% da RCL de R\$ 43.653.429,60 destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF) e na Lei de Diretrizes

#### 2.5) Alterações Orçamentárias





Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

A LOA/2019 definiu os seguintes parâmetros para as alterações orçamentárias:

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - **Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30%** (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – **Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro** verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

III – **Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios**, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei. IV – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

V – **Contingenciar parte das dotações**, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal **poderá realizar Operações de Crédito** inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001. artigo 30 da Lei Municipal 1.303/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do município de Araputanga para o exercício financeiro de 2019 **autoriza o Poderes Executivo e Legislativo a proceder abertura de créditos adicionais suplementares** utilizando como fonte de recursos as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

(grifo nosso)





Conforme destacado, consta na LOA/2019 autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, a definição do limite de suplementações (30% da despesa fixada), a abertura de créditos suplementares provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, realização de operações de créditos.

### 3.CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 1.329, de 05 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Publicação e disponibilização, de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, dos anexos da Lei Orçamentária Anual;
- Elaboração da LOA de forma compatível com as metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos na LDO.





#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

**a)** Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de Araputanga – exercício de 2019 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

**b)** Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de Araputanga – exercício de 2019:

**b.1)** a inclusão das irregularidades a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito Joel Marins de Carvalho.

- A Lei Municipal nº 1.329/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Araputanga para o exercício financeiro de 2019 foi publicada em meio oficial, contudo sem os anexos que a acompanha.
- As projeções das receitas e despesas financeiras e das metas de resultado primário da LOA/2019 foram elaboradas de forma incompatível com as projeções de metas de resultado estabelecidos na Lei de Diretrizes em desconformidade com o art. 5º da LRF/00.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, 6 de abril de 2020.

---

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO  
Técnico de Controle Público Externo





## Anexo 01. Meta de Resultado Primário

### Quadro 01. Resultado Primário – LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITA TOTAL (I)	49.342.046,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (II)</b>	<b>46.403.403,07</b>
RECEITAS FINANCEIRAS (III) = (I – II)	2.938.642,93
DESPESAS TOTAL (IV)	49.343.046,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (V)</b>	<b>46.172.635,00</b>
DESPESAS FINANCEIRA (VI) = (IV – V)	3.169.411,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (II – V)</b>	<b>230.768,07</b>

Fonte: Anexo de Metas Fiscais – Lei de Diretrizes Orçamentárias.





### Quadro 02. Resultado Primário – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES (I)	43.653.429,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.648.266,60
<b>RECEITA TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>47.301.696,20</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS (IV)</b>	<b>1.383.600,00</b>
Aplicações Financeiras	1.368.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	15.600,00
Amortização de Empréstimos	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (V) = (III-IV)</b>	<b>45.918.096,20</b>
DESPESAS CORRENTES (VI)	40.161.305,00
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	6.386.936,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII)	3.187.705
<b>DESPESA TOTAL (IX) = (VI+VII+VIII)</b>	<b>49.735.946</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRA (X)</b>	<b>175.000,00</b>
Juros e Encargos da Dívida	175.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamento	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00
Amortização da Dívida	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XI) = (IX-X)</b>	<b>49.560.946</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII) = (V-XI)</b>	<b>-3.642.849,8</b>

Fonte: Anexo 2 – Natureza da Despesa Consolidação Geral





## Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO

### Quadro 01. Receita Corrente Líquida – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra-orçamentárias) (I)</b>	<b>48.963.029,6</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (II)</b>	<b>5.309.600</b>
Deduções para o FUNDEB	5.309.600
Renúncias de Receita	0,00
Outras deduções	0,0
<b>RECEITA CORENTE LÍQUIDA (I – II)</b>	<b>43.653.429,60</b>

Fonte: LOA Nº 867/2018, protocolo TCE/MT

### Quadro 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência – LDO	Até 2% da RCL
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>43.653.429,60,2</b>
Valor <b>Máximo</b> da Reserva de Contingência	873.068,59
Reserva de Contingência Fixado na LOA	367.635,00
Percentual da estipulada na LOA	0,84%

Fonte: LDO, protocolo TCE/MT 373389/2018- LOA, protocolo TCE/MT 373427/2018





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento da LDO

## APÊNDICE - B

### Relatório de Acompanhamento da LDO



<b>PROTOCOLO</b>	<b>:</b>	<b>375748/2018</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO</b>
<b>OBJETO</b>	<b>:</b>	<b>LEI MUNICIPAL N.º 1303, DE 25 DE JULHO DE 2018</b> <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -2019</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL</b>
<b>EQUIPE</b>	<b>:</b>	<b>ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES</b>



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DA ANÁLISE.....	4
2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal) .....	4
2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal) .....	5
2.3 Anexo de Metas Fiscais .....	6
2.4 Limitação de empenho.....	10
2.5 Anexo de Riscos Fiscais.....	11
3. CONCLUSÃO.....	13
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	14



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal nº 1303, de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Araputanga para o exercício de 2019.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 26/04/2018, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias
- Lei Municipal nº 1303 de 25 de julho de 2018 – LDO
- Anexo de Metas Fiscais
- Anexo de riscos Fiscais
- Comprovação de publicação da LDO.



## 2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

### 2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura, <http://www.araputanga.mt.gov.br/artigo/edital-de-publicacao-de-audiencia-publica-ldo-2019>, acessado em 07/08/2019, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi publicada no portal em cumprimento ao artigo 48, § 1º, I, da LRF.



A audiência pública foi realizada em 26/04/2018, às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal, conforme apresenta na Ata da Audiência Pública, constante neste processo.

## 2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

### Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio Divulgação	Local	Data
Diário Oficial	Jornal da AMM	06/07/2018
Portal Transparência	<a href="http://www.araputanga.mt.gov.br/artigo/lei-n-1-303-diretrizes-para-a-elaboracao-do-orcamento-do-municipio-e-para-o-exercicio-financeiro-de-2019">http://www.araputanga.mt.gov.br/artigo/lei-n-1-303-diretrizes-para-a-elaboracao-do-orcamento-do-municipio-e-para-o-exercicio-financeiro-de-2019</a>	Consulta efetuada em 07/08/2019



A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial através do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – Jornal da AMM, conforme prevê o art. 37, CF e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/leis-municipais/2>, cumprindo o Princípio da Transparência, previsto no art. 48, LRF (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos).

### 2.3 Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.



Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2019, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2019 não compõem esta análise.

### 2.3.1 Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2019, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 3.238.061,46 em valores correntes e R\$ 0,00 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário para os exercícios de 2020 e 2021.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	3.238.061,46	3.510.706,23	3.806.307,70

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias apresentado não atende a metodologia definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A LDO apresenta os valores correntes para o resultado primário, mas não apresenta valores constantes, contrariando assim a metodologia definida pelo art. 4º § 1 da LRF.

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 88.274,64 e o valor constante de R\$ 88.274,64. Não há previsão de redução e nem de aumento no resultado nominal para os exercícios de 2020 e 2021.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	88.274,64	88.274,64	88.274,64



ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	88.274,64	88.274,64	88.274,64

O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias apresenta metas no Resultado Nominal para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 que também não atende a metodologia definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Os valores apresentados corrente e constantes são idênticos e se repetem em todos os demais exercícios, contrariando assim a metodologia definida pelo art. 4º § 1 da LRF

**1. FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, II da Lei 10.028/2000).**

1.1. Definição de metas de resultado primário e nominal que não atendem a metodologia definida pelo art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF.

## RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: Joel Marins de Carvalho – Prefeito Municipal – PERÍODO – 2017 a 2020.

## Conduta

Propor, sancionar e promulgar LDO com metas de resultado primário e nominal ausentes ou inválidos, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º, § 1º da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.



## Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LDO com metas de resultado primário e nominal ausentes ou inválidos, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF.

## Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º, § 1º da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido o cumprimento dessa obrigação pelo ente municipal por ocasião do parecer das contas anuais e no acompanhamento da elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

Com objetivo de garantir maior aderência da LDO às disposições da LRF, notadamente ao artigo 4º, § 2º, II da LRF, propõe-se ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Araputanga, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais. Foi anexado a este processo, junto com esta análise (Nº. Doc.: 195058/2019) um modelo de “Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias” que pode subsidiar a gestão.

## 2.4 Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.



A LDO analisada apresenta define a seguinte ordem de limitação de empenho e de movimentação financeira:

- Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
- Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
- Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;
- Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

## 2.5 Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

- da receita, os principais riscos fiscais no exercício de 2019, que podem ser afetadas consideravelmente pela demandas judiciais e outros passivos contingentes, frustração de arrecadação e outros riscos fiscais em conformidade nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, evidencia a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas as transferências correntes, por advirem quase em sua totalidade da arrecadação do governo federal, estão sujeitas aos riscos fiscais elencados na LDO da União.



- No âmbito das despesas, em relação à despesa, existe o risco de mudanças em decisões relacionadas às políticas públicas que o Governo precise adotar motivadas por alterações de legislação em âmbito dos Poderes, posteriores à aprovação da Lei Orçamentária Anual, que podem gerar maior demanda pelos serviços públicos prestados pelo Estado, como saúde, educação e segurança pública.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Pela utilização da reserva de contingência.

A LDO prevê que a Reserva de Contingência (art.11 LDO) a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que o atendimento dos passivos contingentes ou outros riscos de eventos fiscais imprevistos.



### 3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da Lei nº 1303, de 25 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Proposição de metas fiscais;



#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

- a) NOTIFICAR, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, para fins de ciência, o Exmo. Prefeito do Município de Araputanga, Senhor Joel Marins de Carvalho, acerca do teor do presente Relatório Técnico.
- b) Propor representação de Natureza Interna, com base no art. 225, do Regimento Interno desta Corte de Contas, face a constatação dos seguintes achados:
  - I. Definição de metas de resultado primário e nominal que não atendem a metodologia definida pelo art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF.

É a informação técnica.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 2 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Alvina Cândida Proença da Cruz Taques  
Técnico de Controle Público Externo



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - Amostragem das despesas analisadas da função 12 - educação

## APÊNDICE - C

### Amostragem das despesas analisadas da função 12 - educação

**Amostragem das despesas analisada da função 12 - educação**

<b>Data</b>	<b>Nº do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor Empenhado</b>	<b>Valor Liquidado</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dest. Rec. Cód. Especificação</b>	<b>Elemento de Despesa(código)</b>
02/01/2019	000127/2019	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	204.620,49	204.620,49	REFERENTE A BOLSA ESTAGIO E AUXILIO TRANSPORTE NA PRESTACAO DE SERVICOS COM O OBJETIVO DA COOPERACAO RECIPROCA ENTRE AS PARTES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOCAO DA INTEGRACAO AO MERCADO DE TRABALHO COM O ESTAGIO CFE. SEGUNDO TERMO ADIT	1	36
25/01/2019	000257/2019	BILU - COMERCIO DE ONIBUS LIMITADA	64.500,00	64.500,00	REF. AQUISIÇÃO DE ONIBUS USADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CFE. PREGÃO PRES. REG. PREÇO Nº 36/2018	1	52
27/06/2019	002553/2019	BILU - COMERCIO DE ONIBUS LIMITADA	64.500,00	64.500,00	REF. AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CFE PREG. PRES. REG. DE PREÇOS Nº 015/19.	22	52
02/01/2019	000079/2019	FUNDACAO ARCO-IRIS DE ARAPUTANGA	60.000,00	60.000,00	REFERENTE AO CONVENIO N.º 003/2019 DE REPASSE DE NUMERARIO PARA A FUNDACAO INCENTIVANDO O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS DE COMPROVADA CARENCIA FINANCEIRA E FREQUENCIA CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1.323/2018	0	41
02/09/2019	003529/2019	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA	50.465,97	50.465,97	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL COMUM PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CONF: PREGAO PRES. REG. PREÇO Nº 9/19	22	30

27/05/2019	002168/2019	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA	48.360,00	48.360,00	REF. ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONF. PREGAO PRES. REG. PRECO Nº 9/19	30	30
02/01/2019	000077/2019	PELEGRINO E CIA LTDA - ME	48.000,00	48.000,00	REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL CONFORME LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Carona - Nº 102/2018.Solicitação gerada a partir do resultado da Lic	15	39
26/09/2019	003873/2019	RENILDO R DOS ANJOS - ME	47.233,20	47.233,20	REF. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS DA COMUNIDADE DAS BOTAS CFE. PREGAO PRES. REG. PREÇO Nº 37/18	30	39
30/10/2019	004317/2019	RENILDO R DOS ANJOS - ME	46.795,82	46.795,82	REF. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS TERCEIRIZADAS DA COMUNIDADE DAS BOTAS. CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 037/2018.	22	39
06/08/2019	003121/2019	K.V.A CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - ME	45.540,00	45.540,00	REF. SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSE EVARISTO E RODOLFO, CONF. PREGÃO PRESENCIAL Nº17/19	1	39
02/05/2019	001827/2019	RENILDO R DOS ANJOS - ME	44.984,00	44.984,00	REF. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS DA COMUNIDADE DO CORREGO DAS BOTAS, CONF. PREGAO PRES. REG. PREÇO Nº 37/18	22	39
03/06/2019	002282/2019	RENILDO R DOS ANJOS - ME	44.625,28	44.625,28	REF. SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DAS LINHAS DA COMUNIDADE DO CORREGO DAS BOTAS. CFE.PREGAO PRES. REG. PREÇO Nº37/18	22	39

02/01/2019	000108/2019	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXEP APAE DE ARAPUTANGA	44.531,24	44.531,24	REFERENTE AO CONVENIO N.º 002/2019, DO REPASSE MENSAL A ASSOCIACAO "APAE - ARA" DESTINADO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA FINS DE COADJUVAR NO PAGAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO DE SERVIDORES CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1.288/2017.	1	42
05/09/2019	003562/2019	RENILDO R DOS ANJOS - ME	43.496,00	43.496,00	REF. SERVICO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS DA COMUNIDADE DO CÔRREGO DAS BOTAS, CONF. PREGAO PRES. REG. PREÇO Nº 37/18	30	39
17/04/2019	001506/2019	RENILDO R DOS ANJOS - ME	42.124,68	42.124,68	REF. SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS DA COMUNIDADE DO CORREGO DAS BOTAS CONF. PREGÃO PRES. REG. PREÇO Nº 37/18	30	39
06/12/2019	004812/2019	RENILDO R DOS ANJOS - ME	40.875,96	40.875,96	REF. SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS DA COMUNIDADE DAS BOTAS CONF. PREGAO PRES. REG. PREÇO Nº 37/18	1	39
09/07/2019	002747/2019	RENILDO R DOS ANJOS - ME	40.485,60	40.485,60	REF. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS DAS COMUNIDADES DA MONTERLANDIA E CORREGOS DAS BOTAS, CONF. PREGAO PRES. REG. PREÇO Nº 37/18	30	39
02/01/2019	000051/2019	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA	39.620,54	39.620,54	REF. A ESTIMATIVA DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL COMUM) PARA OS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/18	22	30
02/01/2019	000052/2019	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA	36.845,29	36.845,29	REF. A ESTIMATIVA DE COMBUSTIVEL( OLEO DIESEL B S-10) PARA OS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR REF, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/18	22	30
07/03/2019	000821/2019	RENILDO R DOS ANJOS - ME	31.141,31	31.141,31	REF. AO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS DA COMUNIDADE DE BOTAS E FARINÓPOLIS CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS Nº037/18.	22	39

25/09/2019	003864/2019	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA	30.675,00	30.552,77	REF: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL BS10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CONF. PREGAO PRES. REG. PREÇO Nº 9/19	30	30
19/11/2019	004560/2019	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	28.961,90	28.961,90	Solicitação: 04224/19REFERENTE A FATURA AGRUPADORA DOS SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO: UC: 2670313-2 CEI CIDADE ALTA; 1976583-3 CRECHE FLOR DE ROMA; 857655-5 CRECHE PINGO DE GENTE; 1380-5 CRECHE MORADA D	0	39
20/12/2019	004962/2019	RENILDO R DOS ANJOS - ME	28.559,02	28.559,02	REF. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA DA COMUNIDADE DAS BOTAS CONF. PREGAO PRES. REG. PREÇO Nº 37/2018	0	39
17/12/2019	004906/2019	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	27.108,70	27.108,70	REFERENTE A FATURA AGRUPADORA DOS SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO: UC: 2670313-2 CEI CIDADE ALTA; 1976583-3 CRECHE FLOR DE ROMA; 857655-5 CRECHE PINGO DE GENTE; 1380-5 CRECHE MORADA DOS PEQUENINOS; 1375-5 E	1	39
21/05/2019	002063/2019	RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	26.685,67	26.685,67	REF. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MORADA E PINGO, CONF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/19	1	30
25/10/2019	004281/2019	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	25.349,59	25.349,59	Solicitação: 03993/19REFERENTE A FATURA AGRUPADORA DOS SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO: UC: 2670313-2 CEI CIDADE ALTA; 1976583-3 CRECHE FLOR DE ROMA; 857655-5 CRECHE PINGO DE GENTE; 1380-5 CRECHE MORADA D	0	39

02/05/2019	001794/2019	MEDEIROS E OLIVEIRA LTDA	24.858,60	24.858,60	REF. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA DA FAZENDA MATA PRETA E COMUNIDADE DA CIGARRA CONF. PREGAO PRES. REG. PREÇO Nº37/2018	22	39
01/07/2019	002631/2019	MEDEIROS E OLIVEIRA LTDA	24.421,58	24.421,58	REF. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS DA FAZENDA MATA PRETA E COMUNIDADE DA CIGARRA, CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 037/2018.	22	39
30/07/2019	002964/2019	RENILDO R DOS ANJOS - ME	24.176,69	24.176,69	REF. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS DA COMUNIDADE DO CORREGO DAS BOTAS E MONTERLANDIA CFE. PREGAO PRES. REG. PREÇO Nº 37/18	30	39
20/02/2019	000626/2019	MARIA JOSE DOS REIS NETO COM. REPRESENTACOES ME	23.671,15	23.671,15	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONF. PREGÃO PRESENCIAL CARONA Nº108/18	15	30
18/07/2019	002833/2019	J. FERREIRA LEMOS PRODUCOES LTDA	23.543,91	23.543,91	Solicitação: 02708/19REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 101/2018, DA PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA E AMPLIACAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL "MORADA DOS PEQUENINOS" E "PINGO DE GENTE" E CONSTRUCAO DE COZINHA NO CENTRO DE REFERENCIA	15	39
03/06/2019	002283/2019	MEDEIROS E OLIVEIRA LTDA	23.452,20	23.452,20	REF. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS NAS LINHAS DA COMUNIDADE DA CIGARRA E MATA PRETA, CONF. PREGAO PRES. REG. PREÇO Nº 37/18	22	39
15/08/2019	003266/2019	A. DA S. ALVAREZ - SERIGRAFIA- ME	22.983,00	22.983,00	REF. SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE UNIFORME PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONF. PREGÃO PRESENCIAL CARONA Nº 108/19	0	39

18/12/2019	004922/2019	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	22.824,75	22.824,75	REF. ADESAO A ATA DE REGISTRO N.º 016/2019 - PREGAO PRES. CARONA N.º 103/2019 DA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS. SUBSIDIARIAS P/ ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICIPIO.	1	39
02/04/2019	001287/2019	MEDEIROS E OLIVEIRA LTDA	21.481,31	21.481,31	REF. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS DA FAZENDA MATA PRETA E COMUNIDADE DA CIGARRA, CONF. PREGÃO PRES. REG. PREÇO Nº 37/18	22	39
02/01/2019	000064/2019	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	21.404,36	21.404,36	REFERENTE A FATURA AGRUPADORA DOS SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO:UC: 2670313-2;- 1976583-3; - 857655-5;- 1380-5; - 180366-7;- 1375-5; - 1140249-2; - 1383-9; - 1795805-9; - 784209-9.	0	39
28/05/2019	002187/2019	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA	20.363,06	20.363,06	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO NOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONF. PREGAO PRES. REG. PREÇO Nº 9/19	30	30
28/05/2019	002177/2019	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA	20.323,68	20.323,68	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CFE. PREGAO PRES. REG. PREÇO Nº 9/19	30	30
22/01/2019	000219/2019	MARIA JOSE DOS REIS NETO COM. REPRESENTACOES ME	20.252,45	20.252,45	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UTILIZAREM NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 108/2018.	15	30

14/05/2019	001959/2019	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	20.143,83	20.143,83	Solicitação: 01876/19REFERENTE A FATURA AGRUPADORA DOS SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO: UC: 2670313-2 CEI CIDADE ALTA; 1976583-3 CRECHE FLOR DE ROMA; 857655-5 CRECHE PINGO DE GENTE; 1380-5 CRECHE MORADA D	1	39
22/01/2019	000216/2019	MARIA JOSE DOS REIS NETO COM. REPRESENTACOES ME	19.916,75	19.916,75	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UTILIZAREM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 108/2018.	15	30
03/10/2019	003985/2019	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	19.597,50	19.597,50	REF. ADESAO A ATA DE REGISTRO N.º 016/2019 - PREGAO PRES. CARONA N.º 103/2019 DA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS. SUBSIDIARIAS P/ ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICIPIO.	0	39
31/10/2019	004342/2019	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	19.597,50	19.597,50	REF. ADESAO A ATA DE REGISTRO N.º 016/2019 - PREGAO PRES. CARONA N.º 103/2019 DA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS. SUBSIDIARIAS P/ ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICIPIO.	1	39
21/05/2019	002060/2019	RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	19.575,10	19.575,10	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, (CLEUSA BRAGA , RODOLFO E EVARISTO), CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 06/2019.	1	30
05/09/2019	003565/2019	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	19.480,50	19.480,50	REF. A ADESAO A ATA DE REGISTRO N.º 016/2019 - PREGAO PRES. CARONA N.º 103/2019 DA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS. SUBSIDIARIAS P/ ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICIPIO.	0	39

14/06/2019	002397/2019	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	19.264,35	19.264,35	Solicitação: 02289/19REFERENTE A FATURA DOS SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SECRETARIA DE EDUCACAO: UC: 2670313-2 CEI CIDADE ALTA; 1976583-3 CRECHE FLOR DE ROMA; 857655-5 CRECHE PINGO DE GENTE; 1380-5 CRECHE MORADA DOS PEQUENINOS; 1375-5 ESCOLA RODOLFO;	1	39
20/08/2019	003352/2019	RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	19.001,43	19.001,43	REF. AQUISICAO DE MATERIAL PARA REFORMA DOS CENTROS DE EDUCACÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, MORADA DOS PEQUENINOS E FLOR DE ROMÃ CFE. PREGAO PRES. REG. PREÇO N° 6/19	1	30
02/01/2019	000128/2019	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	18.927,36	18.927,36	REFERENTE A CONTRIBUICAO INSTITUCIONAL, DA PRESTACAO DE SERVICOS COM O OBJETIVO DA COOPERACAO RECIPROCA ENTRE AS PARTES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOCAO DA INTEGRACAO AO MERCADO DE TRABALHO COM O ESTAGIO CFE. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO	1	39
28/02/2019	000747/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	18.590,13	18.590,13	REF. A ADESAO A ATA DE REGISTRO N.º 047/2018 - PREGAO PRES. CARONA N.º 112/2018 DA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS. SUBSIDIARIAS P/ ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICIPIO.	1	39
<b>Total</b>			<b>1.743.936,45</b>	<b>1.743.814,22</b>			



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - D - Amostragem das despesas analisadas da função 10 - saúde

## APÊNDICE - D

### Amostragem das despesas analisadas da função 10 - saúde

**Amostragem das despesas analisadas - função 10 - saúde**

<b>Data</b>	<b>N° do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor Empenhado</b>	<b>Valor Liquidado</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dest. Rec. Cód. Especificação</b>	<b>Elemento de Despesa(código)</b>
02/01/2019	000023/2019	HOSPITAL GERAL E MAT. ARAPUTANGA LTDA	1.077.000,00	1.077.000,00	REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR EM CARÁTER COMPLEMENTAR.	0	39
02/01/2019	000025/2019	HOSPITAL GERAL E MAT. ARAPUTANGA LTDA	1.077.000,00	1.077.000,00	REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR EM CARÁTER COMPLEMENTAR.	2	39
02/01/2019	000026/2019	HOSPITAL GERAL E MAT. ARAPUTANGA LTDA	546.000,00	546.000,00	REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR EM CARÁTER COMPLEMENTAR.	46	39
17/06/2019	002422/2019	TATIANA CAPITANIO - VEICULOS	182.000,00	182.000,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONFORME PREGÃO 010/2019.	47	52

02/01/2019	000106/2019	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	122.727,75	112.500,41	REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 005/2019, DAS DESPESAS GERAIS E MANUTENCAO DO CONSORCIO DE SAUDE NO EXERCICIO DE 2018 E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISO/MT E EXIGENCIAS DA LEI FEDERAL N.º 11.107/05.	2	41
02/01/2019	000099/2019	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	92.322,00	84.628,50	REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 006/2019, DO REPASSE DE NUMERARIO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E EMPLEMENTACAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE CFE. TERMO DE COMPROMISSO N.º 109/PAICI/2012 -	42	41
04/07/2019	002700/2019	TATIANA CAPITANIO - VEICULOS	85.500,00	85.500,00	REF. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO(AMBULÂNCIA) PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONFORME PREGÃO PRES. REG. PREÇO 10/2019.	46	52
03/05/2019	001841/2019	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	80.551,00	80.551,00	Solicitação: 01819/19 -REFERENTE A CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICIPIO ATRAVES DO PROGRAMA FILA ZERO, CONFORME CONTRATO DE RATEIO N.º 089/2019.	0	41
02/01/2019	000046/2019	RODRIGUES DOS SANTOS ABREU SANTOS LTDA - ME	80.143,43	33.146,71	REFERENTE AO CONTRATO N.º 048/2018 DA PRESTACAO DE SERVICOS NA FINALIZACAO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CIDADE ALTA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 14272.5590001/13-001 E COM RECURSOS PROP	23	51

28/05/2019	002190/2019	K.O.A. DREHMER ME ME	77.000,00	77.000,00	REF. AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONF. EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA 14272.559000/1180-01 E CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS Nº 08/2019.	47	52
02/01/2019	000107/2019	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	70.516,50	64.640,07	REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 005/2019, DAS DESPESAS GERAIS E MANUTENCAO DO CONSORCIO DE SAUDE NO EXERCICIO DE 2018 E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISO/MT E EXIGENCIAS DA LEI FEDERAL N.º 11.107/05.	0	70
29/05/2019	002193/2019	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	53.035,00	53.035,00	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONF. EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA 14272.559000/1180-01 E CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS Nº 08/2019.	47	52
16/07/2019	002791/2019	W. PACHECO BEBER CIA LTDA ME	48.779,00	48.779,00	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONFORME PREGÃO PRES. REG. PREÇO Nº14/2019.	46	30
02/01/2019	000131/2019	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	46.599,84	46.599,84	REFERENTE A BOLSA ESTAGIO E AUXILIO TRANSPORTE NA PRESTACAO DE SERVICOS COM O OBJETIVO DA COOPERACAO RECIPROCA ENTRE AS PARTES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOCAO DA INTEGRACAO AO MERCADO DE TRABALHO COM O ESTAGIO CFE. TERMO ADITIVO DO C	0	36

11/03/2019	000896/2019	W. PACHECO BEBER CIA LTDA ME	45.862,28	45.862,28	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE CONF. O . PRES. DE REG. DE PREÇOS 06/2019 CARONA 102.	46	30
02/08/2019	003095/2019	W. PACHECO BEBER CIA LTDA ME	33.450,73	33.450,73	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO Nº 102/2019.	46	30
29/05/2019	002195/2019	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	31.800,00	31.800,00	REF. AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUBIOLÓGICO PARA AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONF. EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA 14272.559000/1180-01 E CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS Nº 08/2019.	47	52
16/04/2019	001496/2019	MARIANA DA ROCHA - MI	27.999,90	27.999,90	REF.SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DO PSF SANTO ANTÔNIO E POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DAS BOTAS E CONserto DO RAIo X ODONTOLÓGICO DO PSF SÃO SEBASTIÃO CONF. O PREG. PRES. Nº 105/2019.	46	39
17/06/2019	002421/2019	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA	27.650,00	27.650,00	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (DIESEL B S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA ATENÇÃO BÁSICA - CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS Nº 09/2019.	46	30
03/06/2019	002270/2019	W. PACHECO BEBER CIA LTDA ME	27.438,65	27.438,65	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO 102/2019.	46	30
13/03/2019	000943/2019	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA	25.142,77	25.142,77	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTIVEL (DIESEL BS-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRET. DE SAUDE CFE. PREGÃO PRES. REG. PREÇO Nº 09/2018	2	30

28/05/2019	002172/2019	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA	23.950,00	23.950,00	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA ATENÇÃO BÁSICA CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 09/2019.	46	30
21/10/2019	004196/2019	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	22.950,00	22.950,00	Solicitação: 03941/19REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROGRAMA FILA ZERO CONFORME CONTRATO DE RATEIO N.º 134/2019.	0	70
11/02/2019	000437/2019	ISABEL CAETANO SERIGRAFIA - ME	22.106,65	22.106,65	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 34/2018.	46	39
<b>Total</b>			<b>3.927.525,50</b>	<b>3.856.731,51</b>			



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - E - Despesa com pessoal no elemento 36

## APÊNDICE - E

### Despesa com pessoal no elemento 36

## Despesa com pessoal no elemento 36

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição	Elemento de Despesa(código)
29/11/2019	004704/2019	ROSANGELA AUGUSTA DA COSTA	652,50	652,50	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLOR DE ROMA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA POR 15 DIAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019 QUE SE ENCONTRA EM ATESTADO MEDICO CONF: EM ANEXO	36
13/12/2019	004864/2019	ROSANGELA AUGUSTA DA COSTA	652,50	652,50	REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLOR DE ROMA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA POR 15 DIAS NO MÊS DDEZEMBRO DE 2019 QUE SE ENCONTRA EM ATESTADO MEDICO CONF: EM ANEXOosangela	36
<b>Total</b>			<b>1.305,00</b>	<b>1.305,00</b>		



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - F - Resposta ao Ofício 02/2020

## APÊNDICE - F

**Resposta ao Ofício 02/2020**



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

**Ofício nº 87/2020/GAB/PMA**

**Araputanga/MT, 10 de março de 2020.**

**Referência:** Ofício Circular nº /SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV

A Ilustríssima Senhora

**Jakelyne Dias Barreto Favreto**

Secretária de Controle Externo de Receita e Governo

**Ilustríssima Senhora Secretária,**

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me também do presente para encaminhar a Vossa Senhora Informações solicitadas no Ofício Circular 2/2020, datado de 10 de fevereiro de 2020, conforme quadro abaixo:

Vale Serviços e Limpeza Eireli		
Nome do Cargo	Total dos pagamentos, referentes ao exercício de 2019.	Existe cargo igual ou similar no PCCS?
Prestação de serviço de apoio e logística	*	Não
Prestação de Serviços de reparo em prédios, calçadas, meio fio e sarjeta, bocas de lobo, bueiros e outros logradouros públicos	*	Não

**\*Nota:** Foi realizado pagamento a empresa contratada no montante de **R\$ 866.339,99** não sendo possível realizar a filtragem do que foi pago no exercício aos cargos acima mencionados.

Nada mais a acrescentar, aproveitamos a oportunidade para externar nossa admiração e apreço.

  
**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - G - Amostragem dos créditos adicionais analisados

## APÊNDICE - G

### Amostragem dos créditos adicionais analisados

Lei nº	Decreto nº	Valor Suplementar	Valor Especial	Valor Anulação	Valor Excesso	Valor Superavit	Valor autorizado na Lei	Valor constante no Decreto	Valor anulado no Decreto
01329/2018	00001/2019	1.819.283,91	-	1.819.283,91	-	-	14.920.783,80	1.819.283,91	1.819.283,91
01329/2018	00002/2019	187.800,00	-	-	-	187.800,00		187.800,00	Superávit
01329/2018	00006/2019	343.476,00	-	343.476,00	-	-		343.476,00	343.476,00
01329/2018	00007/2019	26.688,34	-	-	-	26.688,34		26.688,34	Superávit
01329/2018	00010/2019	1.857.850,00	-	1.857.850,00	-	-		1.857.850,00	1.857.850,00
01329/2018	00013/2019	148.050,00	-	148.050,00	-	-		148.050,00	148.050,00
01329/2018	00014/2019	1.140.262,40	-	1.140.262,40	-	-		1.140.262,40	1.140.262,40
01329/2018	00017/2019	600.000,00	-	600.000,00	-	-		600.000,00	600.000,00
01329/2018	00018/2019	239.102,12	-	-	-	239.102,12		239.102,12	superávit
01329/2018	00021/2019	639.499,66	-	639.499,66	-	-		639.499,66	639.499,66
01329/2018	00024/2019	85.667,90	-	-	-	85.667,90		85.667,90	superávit
01329/2018	00029/2019	943.120,00	-	943.120,00	-	-		943.120,00	943.120,00
01329/2018	00034/2019	9.340,00	-	-	-	9.340,00		9.340,00	superávit
01329/2018	00038/2019	72.500,00	-	72.500,00	-	-		72.500,00	72.500,00
01329/2018	00041/2019	630.550,00	-	630.550,00	-	-		630.550,00	630.550,00
01329/2018	00045/2019	415.410,00	-	415.410,00	-	-		415.410,00	415.410,00
01329/2018	00047/2019	57.777,38	-	57.777,38	-	-		57.777,38	57.777,38
01329/2018	00049/2019	761.983,81	-	761.983,81	-	-		621.898,81	621.898,81
01329/2018	00053/2019	545.022,24	-	545.022,24	-	-		545.022,24	545.022,24
01329/2018	00056/2019	897.430,07	-	897.430,07	-	-		897.430,07	897.430,07
01329/2018	00057/2019	138.130,00	-	138.130,00	-	-		138.130,00	138.130,00
01329/2018	00058/2019	980.252,64	-	980.252,64	-	-		980.252,64	980.252,64
01329/2018	00061/2019	847.150,00	-	-	847.150,00	-		847.150,00	excesso de arrec.
01329/2018	00062/2019	305.174,84	-	305.174,84	-	-		305.174,84	305.174,84
01329/2018	00063/2019	15.000,00	-	-	-	15.000,00		15.000,00	superávit
01329/2018	00065/2019	100.000,00	-	100.000,00	-	-		100.000,00	100.000,00
01329/2018	00066/2019	570.044,00	-	-	570.044,00	-		570.044,00	excesso arrec.
01329/2018	00067/2019	320.147,00	-	320.147,00	-	-		320.147,00	320.147,00
01329/2018	00068/2019	37.245,00	-	-	37.245,00	-		37.245,00	excesso arrec.
01329/2018	00069/2019	30.000,00	-	30.000,00	-	-		30.000,00	30.000,00
01329/2018	00070/2019	547.196,00	-	-	547.196,00	-		547.196,00	excesso arrec.
01329/2018	00071/2019	483.382,83	-	483.382,83	-	-		463.844,84	463.844,84

01329/2018	00073/2019	210.000,00	-	210.000,00	-	-	210.000,00	210.000,00	
01329/2018	00074/2019	556.741,69	-	556.741,69	-	-	556.741,69	556.741,69	
01329/2018	00075/2019	350.220,02	-	-	350.220,02	-	350.220,02	excesso arrec.	
01329/2018	00076/2019	13,47	-	-	-	13,47	13,47	superavit	
01329/2018	00080/2019	293.339,00	-	293.339,00	-	-	293.339,00	293.339,00	
01329/2018	00081/2019	872.671,40	-	-	872.671,40	-	872.671,40	excesso arrec.	
01329/2018	00083/2019	807.908,04	-	29.550,00	778.358,04	-	807.908,04	29.550,00	
01329/2018	00084/2019	459.687,59	-	459.687,59	-	-	459.687,59	459.687,59	
01329/2018	00086/2019	6.104,37	-	-	6.104,37	-	6.104,37	excesso arrec.	
01329/2019	00046/2019	235.000,00	-	235.000,00	-	-	235.000,00	235.000,00	
01329/2019	00064/2019	32.520,00	-	32.520,00	-	-	32.520,00	32.520,00	
01329/2019	00077/2019	42.950,00	-	42.950,00	-	-	42.950,00	42.950,00	
01337/2019	00012/2019	-	1.588.494,56	-	-	1.588.494,56	1.588.494,56	1.588.494,56	superavit
01339/2019	00022/2019	-	130.000,00	-	-	130.000,00	130.000,00	130.000,00	superavit
01346/2019	00027/2019	885.500,00	214.800,00	-	-	1.100.300,00	1.100.300,00	1.100.300,00	superavit
01347/2019	00026/2019	-	500.964,28	-	500.964,28	-	500.964,28	500.964,28	excesso
01353/2019	00044/2019	-	150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	150.000,00	excesso
01355/2019	00060/2019	45.000,00	-	45.000,00	-	-	45.000,00	45.000,00	45.000,00
<b>Total</b>		<b>20.592.191,72</b>	<b>2.584.258,84</b>	<b>15.134.091,06</b>	<b>4.659.953,11</b>	<b>3.382.406,39</b>	<b>18.435.542,64</b>	<b>23.016.827,57</b>	